



Diário Oficial

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO

Nº 174

Recife - Quarta-feira, 14 de novembro de 2018

Eletrônico

PROCURADORIA GERAL DA JUSTIÇA

PORTARIA POR-PGJ Nº 2.255/2018

Recife, 12 de novembro de 2018

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º da Instrução Normativa PGJ nº 002/2017, bem como a observância da tabela de substituição automática;

CONSIDERANDO a impossibilidade de aplicação da lista de habilitados ao edital de acumulação;

CONSIDERANDO a indicação da Coordenação da 9ª Circunscrição Ministerial;

CONSIDERANDO, ainda, a inexistência de ônus financeiro para o MPPE;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

I – Designar os Membros REGINA COELI LUCENA HERBAUD, 1ª Promotora de Justiça Cível de Paulista, e FERNANDO FALCÃO FERRAZ FILHO, 2º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania de Paulista, ambos de 2ª Entrância, para o exercício cumulativo no cargo de 2º Promotor de Justiça Cível de Paulista, em conjunto ou separadamente, no período de 11/11/2018 a 30/11/2018, em razão das férias da Bela. Érica Lopes Cezar de Almeida.

II - Retroagir os efeitos da presente Portaria ao dia 11/11/2018.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.
Republicado por incorreção(*)

FRANCISCO DIRCEU BARROS
Procurador Geral de Justiça

PORTARIA POR-PGJ Nº 2.259/2018

Recife, 13 de novembro de 2018

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 9º, inciso XIII, letra "h", da Lei Complementar Estadual nº 12/94, de 27 de dezembro de 1994, e alterações posteriores,

CONSIDERANDO os termos da Resolução 030/2008 - CNMP, PGJ/PRE, e a Resolução Conjunta nº 001/2011-PGJ/PRE, nos termos do artigo 5º, § 1º da Resolução 30/2008-CNMP;

CONSIDERANDO que o Promotor de Justiça Dr. Luciano Bezerra da Silva tem atuação junto à 039ª Zona Eleitoral, sediada na Comarca de Bonito;

CONSIDERANDO que o supracitado Membro está afastado de suas funções durante o período de 12/11/2018 a 26/11/2018, por motivo de licença para acompanhar pessoa da família;

CONSIDERANDO a necessidade e conveniência do serviço;

RESOLVE:

I - Indicar o Promotor de Justiça Epaminondas Ribeiro Tavares para oficiar junto à Justiça Eleitoral de primeira instância, na 039ª Zona Eleitoral da Comarca de Bonito, no período de 12/11/2018 a 26/11/2018.

II - Determinar que o Promotor de Justiça ora indicado comunique o início do exercício na respectiva zona eleitoral, apresentando relatório das atividades eleitorais à Procuradoria Regional Eleitoral

III- O envio do relatório é obrigatório e será, nos anos não eleitorais, trimestral, até o quinto dia útil dos meses de abril, julho, outubro e janeiro do ano seguinte. Em ano eleitoral, o envio será semestral, até o quinto dia dos meses de julho e janeiro do ano seguinte.

IV- O Promotor que deixar de exercer a função eleitoral deverá repassar todos as informações necessárias ao preenchimento do referido relatório ao novo promotor que assumirá as funções na Zona Eleitoral.

V - Advertir, finalmente, que ocorrendo desistência, promoção ou impedimento de ordem legal, a substituição obedecerá, rigorosamente, às regras contidas na Resolução Conjunta PGJ/PRE n.º 01/2001 e Resolução Conjunta PGJ/PRE nº 001/2011, PGJ/PRE, salvo a impossibilidade de sua aplicação, quando será observado o disposto no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar Estadual n.º 12/94, de 27 de dezembro de 1994, com as alterações constantes na Lei Complementar Estadual n.º 21/98, de 28 de dezembro de 1998.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

FRANCISCO DIRCEU BARROS
Procurador Geral de Justiça

PORTARIA POR-PGJ Nº 2.260/2018

Recife, 13 de novembro de 2018

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 9º, inciso XIII, letra "h", da Lei Complementar Estadual nº 12/94, de 27 de dezembro de 1994, e alterações posteriores,

CONSIDERANDO os termos da Resolução 030/2008 - CNMP, PGJ/PRE, e a Resolução Conjunta nº 001/2011-PGJ/PRE, nos termos do artigo 5º, § 1º da Resolução 30/2008-CNMP;

CONSIDERANDO que o Promotor de Justiça Dr. Edgar José Pessoa Couto tem atuação junto à 127ª Zona Eleitoral, sediada na Comarca de Camaragibe;

CONSIDERANDO que o supracitado Membro estará afastado de suas funções durante o período de 14/11/2018 a 21/11/2018, face férias;

CONSIDERANDO a necessidade e conveniência do serviço;

RESOLVE:

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Maria Helena da Fonte Carvalho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:
Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL:
Cristiane Maria Caitano da Silva

CHEFE DE GABINETE
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE
Petrúcio José Luna de Aquino

OUVIDOR
Antônio Carlos de Oliveira Cavalcanti

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Charles Hamilton dos Santos Lima
Sineide Maria de Barros Silva Canuto
Gilson Roberto de Melo Barbosa
Adriana Gonçalves Fontes
Eleonora de Souza Luna
Ivan Wilson Porto
Renato da Silva Filho



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mpe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

I - Indicar a Promotora de Justiça Mariana Pessoa de Melo Vila Nova para oficiar junto à Justiça Eleitoral de primeira instância, na 127ª Zona Eleitoral da Comarca de Camaragibe, no período de 14/11/2018 a 21/11/2018.

II - Determinar que a Promotora de Justiça ora indicada comunique o início do exercício na respectiva zona eleitoral, apresentando relatório das atividades eleitorais à Procuradoria Regional Eleitoral

III - O envio do relatório é obrigatório e será, nos anos não eleitorais, trimestral, até o quinto dia útil dos meses de abril, julho, outubro e janeiro do ano seguinte. Em ano eleitoral, o envio será semestral, até o quinto dia dos meses de julho e janeiro do ano seguinte.

IV - O Promotor que deixar de exercer a função eleitoral deverá repassar todos as informações necessárias ao preenchimento do referido relatório ao novo promotor que assumirá as funções na Zona Eleitoral.

V - Advertir, finalmente, que ocorrendo desistência, promoção ou impedimento de ordem legal, a substituição obedecerá, rigorosamente, às regras contidas na Resolução Conjunta PGJ/PRE n.º 01/2001 e Resolução Conjunta PGJ/PRE n.º 001/2011, PGJ/PRE, salvo a impossibilidade de sua aplicação, quando será observado o disposto no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar Estadual n.º 12/94, de 27 de dezembro de 1994, com as alterações constantes na Lei Complementar Estadual n.º 21/98, de 28 de dezembro de 1998.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

FRANCISCO DIRCEU BARROS
Procurador Geral de Justiça

PORTARIA POR-PGJ Nº 2.261/2018
Recife, 13 de novembro de 2018

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 9º, inciso XIII, letra "h", da Lei Complementar Estadual nº 12/94, de 27 de dezembro de 1994, e alterações posteriores,

CONSIDERANDO os termos da Resolução 030/2008 - CNMP, PGJ/PRE, e a Resolução Conjunta nº 001/2011-PGJ/PRE, nos termos do artigo 5º, § 1º da Resolução 30/2008-CNMP;

CONSIDERANDO que a Promotora de Justiça Dra. Maria Aparecida Alcântara Siebra tem atuação junto à 061ª Zona Eleitoral, sediada na Comarca de Bom Conselho;

CONSIDERANDO que a supracitada Promotora de Justiça estará afastada de suas funções durante o período de 21/11/2018 a 30/11/2018, face férias;

CONSIDERANDO a necessidade e conveniência do serviço;

RESOLVE:

I - Indicar o Promotor de Justiça Stanley Araújo Correa para oficiar junto à Justiça Eleitoral de primeira instância, na 061ª Zona Eleitoral da Comarca de Bom Conselho, no período de 21/11/2018 a 30/11/2018.

II - Determinar que o Promotor de Justiça ora indicado comunique o início do exercício na respectiva zona eleitoral, apresentando relatório das atividades eleitorais à Procuradoria Regional Eleitoral

III - O envio do relatório é obrigatório e será, nos anos não eleitorais, trimestral, até o quinto dia útil dos meses de abril, julho, outubro e janeiro do ano seguinte. Em ano eleitoral, o envio será semestral, até o quinto dia dos meses de julho e janeiro do ano seguinte.

IV - O Promotor que deixar de exercer a função eleitoral deverá repassar todos as informações necessárias ao preenchimento do referido relatório ao novo promotor que assumirá as funções na Zona Eleitoral.

V - Advertir, finalmente, que ocorrendo desistência, promoção ou impedimento de ordem legal, a substituição obedecerá, rigorosamente, às regras contidas na Resolução Conjunta PGJ/PRE n.º 01/2001 e Resolução Conjunta PGJ/PRE n.º 001/2011, PGJ/PRE, salvo a impossibilidade de sua aplicação, quando será observado o disposto no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar Estadual n.º 12/94, de 27 de dezembro de 1994, com as alterações constantes na Lei Complementar Estadual n.º 21/98, de 28 de dezembro de 1998.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

FRANCISCO DIRCEU BARROS
Procurador Geral de Justiça

PORTARIA POR-PGJ Nº 2.262/2018
Recife, 13 de novembro de 2018

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a indicação da Coordenação Administrativa da Promotoria de Justiça Criminal da Capital;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º da Instrução Normativa PGJ nº 002/2017, bem como a observância da tabela de substituição automática;

CONSIDERANDO a inexistência de ônus financeiro para o MPPE;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

Designar o Bel. SALOMÃO ABDO AZIZ ISMAIL FILHO, 43º Promotor de Justiça Criminal da Capital, de 3ª Entrância, para o exercício cumulativo no cargo de 44º Promotor de Justiça Criminal da Capital, no período de 14/11/2018 a 30/11/2018, em razão da licença médica do Bel. João Maria Rodrigues Filho.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

FRANCISCO DIRCEU BARROS
Procurador Geral de Justiça

PORTARIA POR-PGJ Nº 2.263/2018
Recife, 13 de novembro de 2018

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a indicação da Coordenação Administrativa da Promotoria de Justiça Criminal da Capital;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º, parágrafo único, da Instrução Normativa PGJ nº 002/2017, bem como a impossibilidade de observância da tabela de substituição automática;

CONSIDERANDO a inexistência de ônus financeiro para o MPPE;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

Designar a Bela. IRENE CARDOSO SOUSA, 48ª Promotora de Justiça Criminal da Capital, de 3ª Entrância, para o exercício cumulativo no cargo de 51º Promotor de Justiça Criminal da Capital, no período de 14/11/2018 a 30/11/2018, em razão da licença médica do Bel. João Maria Rodrigues Filho e das férias

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Maria Helena da Fonte Carvalho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:
Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL:
Cristiane Maria Caitano da Silva

CHEFE DE GABINETE
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE
Petrúcio José Luna de Aquino

OUVIDOR
Antônio Carlos de Oliveira Cavalcanti

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Charles Hamilton dos Santos Lima
Sineide Maria de Barros Silva Canuto
Gilson Roberto de Melo Barbosa
Adriana Gonçalves Fontes
Eleonora de Souza Luna
Ivan Wilson Porto
Renato da Silva Filho



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

da Bela. Geovana Andréa Cajueiro Belfort.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

FRANCISCO DIRCEU BARROS
Procurador Geral de Justiça

PORTARIA POR-PGJ Nº 2.264/2018
Recife, 13 de novembro de 2018

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a realização do mutirão do Tribunal do Júri em todo o estado;

CONSIDERANDO a solicitação da Promotoria de Justiça de Floresta, com os motivos justificados;

CONSIDERANDO o disposto no art. 8º da Instrução Normativa PGJ nº 002/2017, em privilégio ao interesse público;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

Designar o Bel. DANIEL JOSÉ MESQUITA MONTEIRO DIAS, Promotor de Justiça de Águas Belas, de 1ª Entrância, para atuar na sessão do Tribunal do Júri de Floresta, marcada para o dia 04/12/2018, referente ao processo nº 139-24.1999.8.17.0620.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

FRANCISCO DIRCEU BARROS
Procurador Geral de Justiça

PORTARIA POR-PGJ Nº 2.265/2018
Recife, 13 de novembro de 2018

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a realização do mutirão do Tribunal do Júri em todo o estado;

CONSIDERANDO a solicitação da Promotoria de Justiça de Floresta, com os motivos justificados;

CONSIDERANDO o disposto no art. 8º da Instrução Normativa PGJ nº 002/2017, em privilégio ao interesse público;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

Designar o Bel. RODRIGO AMORIM DA SILVA SANTOS, 1º Promotor de Justiça de Belém de São Francisco, de 1ª Entrância, para atuar na sessão do Tribunal do Júri de Floresta, marcada para o dia 06/12/2018, referente ao processo nº 895-76.2012.8.17.0620.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

FRANCISCO DIRCEU BARROS
Procurador Geral de Justiça

PORTARIA POR-PGJ Nº 2.266/2018
Recife, 13 de novembro de 2018

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso das suas atribuições,

CONSIDERANDO a publicação da escala de plantão, por meio da Portaria PGJ nº 2.099/2018;

CONSIDERANDO a solicitação de alteração oriunda da Coordenação das Promotorias de Justiça Criminais da Capital;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade e conveniência do serviço, RESOLVE:

Modificar o teor da POR-PGJ n.º 2.099/2018, de 26.10.2018, publicada no DOE de 27.10.2018 e da Portaria POR-PGJ Nº 2.221/2018, de 06.11.2018, publicada no DOE do dia 07.11.2018, conforme anexo desta portaria.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

FRANCISCO DIRCEU BARROS
Procurador Geral de Justiça

PORTARIA POR-PGJ Nº 2.267/2018
Recife, 13 de novembro de 2018

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso das suas atribuições,

CONSIDERANDO a publicação da escala de Plantão de membros da infância e juventude, por meio da Portaria PGJ nº 2.100/2018;

CONSIDERANDO a solicitação de alteração, oriunda da Coordenação das PUJC na escala de plantão de Membros da Infância e Juventude da Capital;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade e conveniência do serviço;

RESOLVE:

Modificar o teor da Portaria POR-PGJ Nº 2.100/2018, de 26.10.2018, publicada no DOE do dia 27.10.2018, conforme anexo desta portaria.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

FRANCISCO DIRCEU BARROS
Procurador Geral de Justiça

PORTARIA POR-PGJ Nº 2.268/2018
Recife, 13 de novembro de 2018

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso das suas atribuições,

CONSIDERANDO a publicação da escala de Plantão Geral de Membros, por meio da Portaria PGJ nº 2.103/2018;

CONSIDERANDO a solicitação de alteração, oriunda da 12ª Circunscrição Ministerial, com sede em Vitória de Santo Antão;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade e conveniência do serviço;

RESOLVE:

Modificar o teor da Portaria POR-PGJ n.º 2.103/2018, de 26.10.2018, publicada no DOE do dia 29.10.2018, conforme anexo desta Portaria.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

FRANCISCO DIRCEU BARROS
Procurador Geral de Justiça

DESPACHOS Nº .44

Recife, 13 de novembro de 2018

O EXMO. SR. COORDENADOR DE GABINETE , PETRUCIO JOSE LUNA DE AQUINO, EXAROU OS SEGUINTE DESPACHOS:

Expediente n.º: S/N/18

Processo n.º: 0018347-5/2018

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Maria Helena da Fonte Carvalho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL:
Cristiane Maria Caitano da Silva

CHEFE DE GABINETE
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE
Petrúcio José Luna de Aquino

OUVIDOR
Antônio Carlos de Oliveira Cavalcanti

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Charles Hamilton dos Santos Lima
Sineide Maria de Barros Silva Canuto
Gilson Roberto de Melo Barbosa
Adriana Gonçalves Fontes
Eleonora de Souza Luna
Ivan Wilson Porto
Renato da Silva Filho



Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mpe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

Requerente: OUVIDORIA DO MINISTÉRIO PÚBLICO

Assunto: Comunicações

Despacho: Encaminhe-se à Subprocuradora Geral de Justiça em Assuntos Administrativos.

Expediente n.º: s/n/18

Processo n.º: 0019090-1/2018

Requerente: OUVIDORIA DO MINISTÉRIO PÚBLICO

Assunto: Comunicações

Despacho: Encaminhe-se à Subprocuradora Geral de Justiça em Assuntos Administrativos.

Expediente n.º: CI nº 173/2018

Processo n.º: 0019128-3/2018

Requerente: TJPE

Assunto: Encaminhamento

Despacho: Devolva-se ao Juízo de Direito da 14ª Vara Cível da Capital, tendo em vista o cumprimento das providências requeridas às fls. 81v/82.

Expediente n.º: 360/18

Processo n.º: 0019172-2/2018

Requerente: LUCILA VAREJAO DIAS MARTINS

Assunto: Encaminhamento

Despacho: Encaminhe-se à Subprocuradora Geral de Justiça em Assuntos Administrativos.

Expediente n.º: s/n/18

Processo n.º: 0019215-0/2018

Requerente: OUVIDORIA DO MINISTÉRIO PÚBLICO

Assunto: Comunicações

Despacho: Encaminhe-se ap CSMP.

Expediente n.º: EMAIL

Processo n.º: 0019303-7/2018

Requerente: CNMP

Assunto: Encaminhamento

Despacho: Cientificado ao PGJ, archive-se.

Expediente n.º: OF.C-65/2018

Processo n.º: 0019345-4/2018

Requerente: CNMP

Assunto: Comunicações

Despacho: Encaminhe-se à SGMP.

Expediente n.º: of.362/2018

Processo n.º: 0019376-8/2018

Requerente: CNMP

Assunto: Encaminhamento

Despacho: Encaminhe-se à AJM, urgente, para análise e pronunciamento, considerando a sugestão para o acordo ser firmado no dia 26/11/2018.

Expediente n.º: s/n/18

Processo n.º: 0019091-2/2018

Requerente: OUVIDORIA DO MINISTÉRIO PÚBLICO

Assunto: Comunicações

Despacho: Encaminhe-se à Subprocuradora Geral de Justiça em Assuntos Administrativos.

PETRÚCIO JOSÉ LUNA DE AQUINO

Coordenador de Gabinete

DESPACHOS Nº 58

Recife, 13 de novembro de 2018

O EXMO. SR. CHEFE DE GABINETE, DR. PAULO AUGUSTO DE FREITAS OLIVEIRA, exarou os seguintes despachos:

Dia: 12/11/2018

Expediente n.º: s/n/18

Processo n.º: 0018290-2/2018

Requerente: JANEIDE OLIVEIRA DE LIMA

Assunto: Requerimento

Despacho: À CMGP para informar.

Expediente n.º: 012/18

Processo n.º: 0018297-0/2018

Requerente: STANLEY ARAUJO CORREA

Assunto: Encaminhamento

Despacho: Com base na documentação apresentada e considerando o disposto no art. 6º, § 3º, da Instrução Normativa PGJ nº 003/06 e conforme despacho da CGMP de fls. 08, encaminhado à CMFC para fins de pagamento.

Expediente n.º: 084/18

Processo n.º: 0018372-3/2018

Requerente: LARISSA DE ALMEIDA MOURA ALBUQUERQUE

Assunto: Requerimento

Despacho: Com base na documentação apresentada e considerando o disposto no art. 6º, § 3º, da Instrução Normativa PGJ nº 003/06 e conforme despacho da CGMP de fls. 11, encaminhado à CMFC para fins de pagamento.

Expediente n.º: 669/2018

Processo n.º: 0018728-8/2018

Requerente: LILIANE DA FONSECA LIMA ROCHA

Assunto: Comunicações

Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Expediente n.º: 663/2018-CAOP

Processo n.º: 0018730-1/2018

Requerente: LILIANE DA FONSECA LIMA ROCHA

Assunto: Comunicações

Despacho: Cientificado ao Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, archive-se.

Expediente n.º: 670/2018-CAOP

Processo n.º: 0018733-4/2018

Requerente: LILIANE DA FONSECA LIMA ROCHA

Assunto: Comunicações

Despacho: Cientificado ao Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, encaminhe-se à AMPEO para conhecimento.

Expediente n.º: 351/18

Processo n.º: 0018873-0/2018

Requerente: ANDREA FERNANDES NUNES PADILHA

Assunto: Encaminhamento

Despacho: De ordem do Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, encaminhe-se à Subprocuradoria Geral de Justiça em Assuntos Jurídicos.

Expediente n.º: S/N/18

Processo n.º: 0018944-8/2018

Requerente: SERGIO ROBERTO DA SILVA PEREIRA

Assunto: Comunicações

Despacho: De ordem do Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, encaminhe-se à PRE para conhecimento.

Expediente n.º: 234/18

Processo n.º: 0019060-7/2018

Requerente: EDUARDO PIMENTEL DE VASCONCELOS AQUINO

Assunto: Encaminhamento

Despacho: De ordem do Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, encaminhe-se à Subprocuradoria Geral de Justiça em Assuntos Jurídicos para análise e providências.

Expediente n.º: 132/2018

Processo n.º: 0019064-2/2018

Requerente: LUIZ GUSTAVO SIMOES VALENCA DE MELO

Assunto: Encaminhamento

Despacho: De ordem do Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, encaminhe-se à Subprocuradoria Geral de Justiça em Assuntos Jurídicos para análise e providências.

Expediente n.º: 364/2018

Processo n.º: 0019065-3/2018

Requerente: ERICKA GARMES PIRES

Assunto: Encaminhamento

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Francisco Dirceu Barros

CORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CHEFE DE GABINETE
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

CONSELHO SUPERIOR

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Maria Helena da Fonte Carvalho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL:
Cristiane Maria Caitano da Silva

COORDENADOR DE GABINETE
Petrúcio José Luna de Aquino

OUVIDOR
Antônio Carlos de Oliveira Cavalcanti

Francisco Dirceu Barros (Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Charles Hamilton dos Santos Lima
Sineide Maria de Barros Silva Canuto
Gilson Roberto de Melo Barbosa
Adriana Gonçalves Fontes
Eleonora de Souza Luna
Ivan Wilson Porto
Renato da Silva Filho



Ministério Público de Pernambuco
Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mpe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

Despacho: De ordem do Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, encaminhe-se à Subprocuradoria Geral de Justiça em Assuntos Administrativo para conhecimento e providências.

Expediente n.º: 366/2018
Processo n.º: 0019069-7/2018
Requerente: ERICKA GARMES PIRES
Assunto: Encaminhamento
Despacho: De ordem do Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, encaminhe-se à Subprocuradoria Geral de Justiça em Assuntos Administrativo para conhecimento e providências.

Expediente n.º: 365/2018
Processo n.º: 0019074-3/2018
Requerente: ERICKA GARMES PIRES
Assunto: Encaminhamento
Despacho: De ordem do Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, encaminhe-se à Subprocuradoria Geral de Justiça em Assuntos Administrativo para conhecimento e providências.

Expediente n.º: 038/2017
Processo n.º: 0019076-5/2018
Requerente: JULIO CESAR SOARES LIRA
Assunto: Encaminhamento
Despacho: De ordem do Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, encaminhe-se à Subprocuradoria Geral de Justiça em Assuntos Administrativo para conhecimento e providências.

Expediente n.º: s/n/18
Processo n.º: 0019077-6/2018
Requerente: OUVIDORIA DO MINISTÉRIO PÚBLICO
Assunto: Comunicações
Despacho: De ordem do Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, encaminhe-se à Subprocuradoria Geral de Justiça em Assuntos Administrativo para conhecimento e providências.

Expediente n.º: 004/18
Processo n.º: 0019083-3/2018
Requerente: CHARLES HAMILTON DOS SANTOS LIMA
Assunto: Comunicações
Despacho: De ordem do Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, encaminhe-se ao Conselho Superior do Ministério Público.

Expediente n.º: s/n/18
Processo n.º: 0019132-7/2018
Requerente: CARLOS EUGENIO DO REGO B. QUINTAS LOPES
Assunto: Requerimento
Despacho: Encaminhe-se ao DEMPAG para informar. Após, volte-me o presente expediente.

Expediente n.º: 192/18
Processo n.º: 0019222-7/2018
Requerente: LUCIO LUIZ DE ALMEIDA NETO
Assunto: Ofícios
Despacho: De ordem do Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, encaminhe-se à Assessoria Técnica em Matéria Administrativo-Constitucional para juntar ao pronunciamento que já tramita na assessoria.

Expediente n.º: s/n/18
Processo n.º: 0019240-7/2018
Requerente: WALDIR DE ANDRADE BITU
Assunto: Requerimento
Despacho: De ordem do Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, encaminhe-se à CMGP para informar, e, depois, à Assessoria Técnica em Matéria Administrativa Constitucional para análise e pronunciamento.

Expediente n.º: 268/18
Processo n.º: 0019269-0/2018
Requerente: MUNI AZEVEDO CATAO
Assunto: Encaminhamento
Despacho: De ordem do Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, encaminhe-se à Subprocuradoria Geral de Justiça em Assuntos

Administrativo para análise e pronunciamento.

Expediente n.º: sn/18
Processo n.º: 0019278-0/2018
Requerente: JEANNE BEZERRA SILVA OLIVEIRA
Assunto: Comunicações
Despacho: De ordem do Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, encaminhe-se ao Conselho Superior do Ministério Público.

Expediente n.º: 213/18
Processo n.º: 0019295-8/2018
Requerente: GARIBALDI CAVALCANTI GOMES DA SILVA
Assunto: Ofícios
Despacho: De ordem do Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, encaminhe-se ao Conselho Superior do Ministério Público.

Expediente n.º: 680/18
Processo n.º: 0019329-6/2018
Requerente: LILIANE DA FONSECA LIMA ROCHA
Assunto: Comunicações
Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Expediente n.º: 415/18
Processo n.º: 0019339-7/2018
Requerente: ANA JOEMIA MARQUES DA ROCHA
Assunto: Encaminhamento
Despacho: De ordem do Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, encaminhe-se como solicitado.

Expediente n.º: 270/18
Processo n.º: 0019392-6/2018
Requerente: RAUL LINS BASTOS SALES
Assunto: Encaminhamento
Despacho: De ordem do Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, encaminhe-se ao Conselho Superior do Ministério Público.

PAULO AUGUSTO DE FREITAS OLIVEIRA
Chefe de Gabinete

DESPACHOS Nº 164

Recife, 13 de novembro de 2018

O EXMO. SR. PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA, DR. FRANCISCO DIRCEU BARROS, exarou os seguintes despachos:

Processo n.º: 0019537-7/2018
Requerente: PETRÚCIO JOSÉ LUNA DE AQUINO
Assunto: Requerimento
Despacho: Autorizo o afastamento do membro, sem ônus para o MPPE.

Processo n.º: 0019536-6/2018
Requerente: PAULO AUGUSTO DE FREITAS OLIVEIRA
Assunto: Requerimento
Despacho: Autorizo o afastamento do membro, sem ônus para o MPPE.

Expediente: OFÍCIO Nº 114/2018 SR RECIFE/PE
Processo: 0019296-0/2018
Requerente: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Assunto: Encaminha proposta, em resposta ao ofício GPG nº 167/2018, para subsidiar eventual contratação de serviço de processamento de créditos de folha de pagamento
Despacho: À CPL-SRP. Ante a documentação acostada aos presentes autos, autorizo a abertura do processo de dispensa de licitação, nos termos da legislação vigente.

FRANCISCO DIRCEU BARROS
Procurador Geral de Justiça

DESPACHOS Nº 165

Recife, 13 de novembro de 2018

A EXMA. SRA. PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA, EM EXERCÍCIO, LAIS COELHO TEIXEIRA CAVALCANTI, EXAROU OS SEGUINTE DESPACHOS:

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Maria Helena da Fonte Carvalho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL:
Cristiane Maria Caitano da Silva

CHEFE DE GABINETE
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE
Petrúcio José Luna de Aquino

OUVIDOR
Antônio Carlos de Oliveira Cavalcanti

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Charles Hamilton dos Santos Lima
Sineide Maria de Barros Silva Canuto
Gilson Roberto de Melo Barbosa
Adriana Gonçalves Fontes
Eleonora de Souza Luna
Ivan Wilson Porto
Renato da Silva Filho



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

DIA 08/11/2018

Expediente n.º: of.225/2018-AMPPE

Processo n.º: 0018653-5/2018

Requerente: AMPPE

Assunto: Requerimento

Despacho: Autorizo o afastamento dos membros da relação anexa ao Ofício nº 225/2018-AMPPE, ônus para o MPPE.

DIA 13/11/2018

Expediente n.º s/nº

Processo n.º: 0019551-3/2018

Requerente: FRANCISCO DIRCEU BARROS

Assunto: Comunicação de afastamento

Despacho: Ciente. Publique-se.

PETRÚCIO JOSÉ LUNA DE AQUINO
Coordenador de Gabinete

CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO**RESOLUÇÃO Nº 003/2018 - CSMP****Recife, 13 de novembro de 2018**

Altera a Resolução RES-CSMP nº 001/1999 (Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público) e dá outras providências.

O CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO, no uso de suas atribuições, com fundamento no art. 14, inc. XII, da Lei Complementar nº 12, de 27 de dezembro de 1994;

CONSIDERANDO caber ao Procurador Geral de Justiça, na forma do que dispõe o art. 13 da Lei Complementar nº 12/94 a presidência do Conselho Superior do Ministério Público;

CONSIDERANDO o advento da Lei Complementar nº 128, de 15 de setembro de 2008 que, alterando a redação original do § 8º do art. 8º da Lei Orgânica do Ministério Público de Pernambuco, previu o chamamento ao exercício da função de Procurador Geral de Justiça, em caso de sua falta ou impedimento, sucessivamente, o Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Institucionais, o Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos e o Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Jurídicos;

CONSIDERANDO a necessidade de adequação do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público ao dispositivo legal que o rege;

RESOLVE:

Art. 1º. O art. 2º da Resolução RES-CSMP nº 001/1999 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º

§ 1º. Em caso de falta ou impedimento, o Presidente será substituído, sucessivamente, pelo Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Institucionais, pelo Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos, pelo Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Jurídicos ou pelo decano dos Conselheiros presentes à reunião. (Alterado pela Resolução RES CSMP nº 003/2018)

...” (NR)

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Recife, 09 de novembro de 2018.

FRANCISCO DIRCEU BARROS

Procurador Geral de Justiça

Presidente do Conselho Superior do Ministério Público

RESOLUÇÃO RES-CSMP-001/99

(compilada com as alterações introduzidas pelas Resoluções nº 003/2015 e 003/2018)

O PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições, com base no art. 8º, inc. XI e alínea b, do Regimento Interno do CSMP, aprovado na Sessão Ordinária do Conselho Superior do Ministério Público, de 16 de junho de 1999, RESOLVE:

a) Determinar a divulgação do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público – ANEXO – no Diário Oficial do Estado de Pernambuco, na seção destinada aos atos do Ministério Público, de acordo com o art. 21 do Regimento Interno; e

b) Determinar a distribuição de cópias do Regimento Interno para os Conselheiros, Corregedoria Geral do Ministério Público, Procuradores de Justiça, Biblioteca, Escola Superior do Ministério Público, Secretaria Geral e Chefia de Gabinete.

Recife, 03 de agosto de 1999.

ROMERO DE OLIVEIRA ANDRADE

Presidente do Conselho Superior do Ministério Público

Regimento Interno do Conselho Superior
Do Ministério Público

Título I

Do Conselho Superior do Ministério Público

Capítulo I

Da Organização Interna, da Composição e das Atribuições

Art. 1º - O Conselho Superior do Ministério Público é órgão deliberativo e consultivo da Administração Superior do Ministério Público.

Parágrafo único - Para o exercício de suas funções o Conselho Superior do Ministério Público contará com os seguintes órgãos internos:

I - a Presidência; e

II - a Secretaria.

Capítulo II

Da Presidência do Conselho Superior do Ministério Público

Art. 2º - O Conselho Superior do Ministério Público é presidido pelo Procurador Geral de Justiça.

§ 1º - Em caso de falta ou impedimento, o Presidente será substituído, sucessivamente, pelo Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Institucionais, pelo Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos, pelo Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Jurídicos ou pelo decano dos Conselheiros presentes à reunião. (Alterado pela Resolução RES CSMP nº 003/2018)

§ 2º - Compete ao Presidente do Conselho Superior executar as deliberações e representar o órgão.

Capítulo III

Da Composição do Conselho

Art. 3º - O Conselho Superior do Ministério Público é composto pelo Procurador Geral de Justiça, pelo Corregedor Geral do Ministério Público e por sete Procuradores de Justiça eleitos

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Maria Helena da Fonte Carvalho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:
Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL:
Cristiane Maria Caitano da Silva

CHEFE DE GABINETE
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE
Petrúcio José Luna de Aquino

OUVIDOR
Antônio Carlos de Oliveira Cavalcanti

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Charles Hamilton dos Santos Lima
Sineide Maria de Barros Silva Canuto
Gilson Roberto de Melo Barbosa
Adriana Gonçalves Fontes
Eleonora de Souza Luna
Ivan Wilson Porto
Renato da Silva Filho



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

pelos integrantes da carreira.

Parágrafo único. - A eleição de que trata este artigo será regulamentada e convocada pelo Colégio de Procuradores de Justiça.

Art. 4º - Durante as férias é facultado ao Conselheiro exercer suas funções no Conselho Superior, mediante prévia comunicação ao seu Presidente.

Parágrafo único - A comunicação poderá ser verbal, mas deverá constar da ata da reunião do Conselho Superior.

Capítulo IV

Das Substituições dos Conselheiros

Art. 5º - Os Conselheiros eleitos serão substituídos em seus afastamentos e impedimentos pelos seus respectivos suplentes, que os sucederão em caso de vaga.

§ 1º - Os suplentes poderão ser convocados para deliberar sobre determinadas matérias quando o impedimento do Conselheiro eleito implicar falta de "quorum".

§ 2º - O Conselheiro que exercer as funções de Corregedor Geral do Ministério Público será substituído na forma da Lei Orgânica.

Capítulo V

Da Secretaria

Art. 6º - A Secretaria é o órgão interno de apoio às atividades administrativas do Conselho Superior do Ministério Público, sendo chefiada por funcionário de nível superior, designado pelo Procurador Geral de Justiça, dentre os servidores integrantes do quadro administrativo da Procuradoria.

Parágrafo único. – O chefe da Secretaria será substituído, em seus impedimentos e ausências, por Assessor Técnico da Procuradoria Geral, previamente designado pelo Procurador Geral de Justiça.

Capítulo VI

Das Atribuições do Conselho Superior

Art. 7º - São atribuições do Conselho Superior do Ministério Público;

I - elaborar as listas sêxtuplas a que se referem os arts. 94, caput, e 104, parágrafo único, inciso II, da Constituição Federal;

II - indicar ao Procurador Geral de Justiça, em lista tríplice, os candidatos a remoção ou promoção por merecimento, em votação aberta no âmbito do Colegiado, resguardados os critérios de escolha a serem estabelecidos pelo órgão;

III - eleger os membros do Ministério Público que, juntamente com o Procurador Geral de Justiça, membro nato, integrarão a Comissão de Concurso de ingresso na carreira;

IV - indicar o nome do mais antigo membro do Ministério Público para remoção ou promoção por antigüidade;

V - indicar ao Procurador Geral de Justiça, anualmente, a lista de Promotores de Justiça da mais elevada entrância para substituição de Procuradores de Justiça, por convocação;

VI - apreciar os pedidos de remoção por permuta entre membros do Ministério Público;

VII - decidir sobre vitaliciamento de membros do Ministério Público;

VIII - determinar, por voto de dois terços de seus integrantes, a disponibilidade ou remoção de membro do Ministério Público, por interesse público e conveniência do serviço, assegurada ampla defesa;

IX - aprovar o quadro geral de antigüidade do Ministério Público e decidir sobre reclamações formuladas a esse respeito;

X - sugerir ao Procurador Geral de Justiça a edição de recomendações, enunciados e súmulas, sem caráter vinculativo, aos órgãos do Ministério Público, para desempenho de suas funções, bem como a adoção de medidas convenientes ao aprimoramento dos serviços; (Alterado pela Resolução RES CSMP nº 003/2015)

XI - autorizar o afastamento de membro do Ministério Público para frequentar curso ou seminário de aperfeiçoamento e estudo, no País ou no exterior;

XII - opinar sobre a escala de férias dos Membros do Ministério Público, no mês de dezembro de cada ano;

XIII - opinar sobre a tabela de substituições dos Promotores de Justiça;

XIV - elaborar seu Regimento Interno;

XV - autorizar o Procurador Geral, previamente, a que, por ato excepcional e fundamentado, designe membro do Ministério para exercer funções processuais afetas a outro membro da Instituição;

XVI - opinar sobre o afastamento de membro do Ministério público para o exercício de outro cargo, emprego ou função de nível equivalente ou superior, observado o disposto no artigo 29, § 3º, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal;

XVII - apreciar a idoneidade moral dos candidatos ao concurso de ingresso na carreira;

XVIII - apreciar pedido de reingresso na carreira por reversão ou aproveitamento;

XIX - apreciar comunicação de suspeição ou impedimento efetivada por membro do Ministério Público;

XX - apreciar relatórios de correição, ordinária ou extraordinária, realizada pela Corregedoria Geral do Ministério Público;

XXI - apreciar pedido de revisão de inquérito administrativo;

XXII - opinar sobre pedido de reabilitação decorrente de pena aplicada a membro do Ministério Público;

XXIII - determinar correição extraordinária, geral ou parcial, sempre que necessário;

XXIV - homologar, após apreciada a regularidade, o Concurso Público, encaminhando ao Procurador Geral a lista de candidatos aprovados, para nomeação;

XXV - propor aposentadoria compulsória, por invalidez, de membro do Ministério Público;

XXVI - propor a instauração de inquérito ou sindicância contra membro do Ministério Público;

XXVII - apreciar e julgar, em última instância, os recursos interpostos das decisões da Comissão de Concurso para ingresso na Carreira do Ministério Público;

XXVIII – apreciar e julgar as reclamações formuladas pelos

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:

Lais Coelho Teixeira Cavalcanti

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:

Maria Helena da Fonte Carvalho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:

Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL

Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO

Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL:

Cristiane Maria Caitano da Silva

CHEFE DE GABINETE

Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE

Petrúcio José Luna de Aquino

OUVIDOR

Antônio Carlos de Oliveira Cavalcanti

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Charles Hamilton dos Santos Lima
Sineide Maria de Barros Silva Canuto
Gilson Roberto de Melo Barbosa
Adriana Gonçalves Fontes
Eleonora de Souza Luna
Ivan Wilson Porto
Renato da Silva Filho



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

membros do Ministério Público candidatos à promoção e à remoção;

XXIX - apreciar as justificativas de abstenção de voto para a eleição de membros do Conselho Superior;

XXX - promover a apuração, através da Corregedoria Geral de irregularidades ou faltas funcionais, praticadas por membro do Ministério Público;

XXXI - providenciar a apuração da responsabilidade criminal, quando, em processo administrativo, se verificar a existência de crime de ação pública;

XXXII - julgar os recursos interpostos das decisões do Procurador Geral de Justiça nos processos disciplinares de sua competência, de que resultar pena de censura; e

XXXIII - rever a promoção de arquivamento do inquérito civil.

Capítulo VII Da Competência do Presidente do Conselho Superior

Art. 8º – Compete ao Presidente do Conselho Superior:

I – Convocar:

a) reuniões extraordinárias do Conselho Superior, sempre que entender necessário;

b) os suplentes dos Conselheiros eleitos em caso de substituição e sucessão;

II – Presidir as reuniões ordinárias e extraordinárias do Conselho Superior.

III – Estabelecer a pauta das reuniões:

a) ordinárias e extraordinárias que convocar; e

b) Extraordinária, convocada pela maioria simples dos membros do Conselho Superior, nela incluindo, obrigatoriamente, as matérias indicadas na proposta de convocação.

IV – Verificar, ao início de cada reunião ordinária ou extraordinária do Conselho Superior, a existência de “quorum”;

V – Assinar as atas das reuniões ordinárias e extraordinárias do Conselho Superior, depois de aprovadas;

VI – Assinar os termos de abertura e encerramento dos livros do Conselho Superior, rubricando suas páginas;

VII – Receber, despachar e encaminhar a correspondência, papéis e expedientes endereçados ao Conselho Superior;

VIII – Representar o Conselho Superior;

IX – Votar como membro do Conselho Superior e, no caso de empate, dar o voto de qualidade;

X – Comunicar aos demais membros do Conselho Superior, nas reuniões:

a) toda vacância de cargo, indicando a respectiva data;

b) a abertura do Concurso de Ingresso na carreira;

c) as providências de cunho administrativo em que haja interesse do Conselho Superior;

d) assuntos que julgar conveniente dar ciência.

XI – Determinar a publicação oficial:

a) do resumo das atas aprovadas das reuniões do Conselho Superior, quando conveniente;

b) dos Atos de gestão editados pelo órgão.

Capítulo VIII Dos Conselheiros

Art. 9º - Compete aos Conselheiros:

I – comparecer pontualmente às reuniões ordinárias e extraordinárias do Conselho Superior, justificando, obrigatoriamente, a ausência;

II – votar e assinar a ata da reunião anterior à qual tenha comparecido;

III – comunicar ao Presidente do Conselho Superior que pretende exercer as funções de Conselheiro durante suas férias;

IV – comunicar aos demais Conselheiros, durante as reuniões, matéria que entender relevante;

V – propor à deliberação do Conselho Superior matéria de sua competência, nos termos deste Regimento Interno;

VI – discutir e votar as matérias constantes da ordem do dia;

VII – exercer as demais atribuições que lhes confirmam a Lei ou este Regimento Interno.

Título II Das Sessões do Conselho Superior do Ministério Público

Capítulo I Das Disposições Comuns

Art. 10 - As sessões do Conselho Superior do Ministério Público serão públicas, exceto as destinadas à apreciação de vitaliciamento e matérias de caráter disciplinar.

Art. 11 - Os Conselheiros receberão a ordem do dia e a cópia dos documentos a serem apreciados nas sessões com uma antecedência mínima de dois dias.

Art. 12 - Sempre que for necessário, o Conselho Superior atribuirá a qualquer de seus membros a elaboração de voto prévio a respeito de matéria sobre a qual deva deliberar.

§ 1º - O voto de que trata este artigo será submetido à apreciação do órgão, que poderá adotá-lo com ou sem emendas, ou rejeitá-lo.

§ 2º - Se não for aprovado, será indicado outro Conselheiro para elaborar novo voto prévio.

Art. 13 – As atas das sessões serão elaboradas com base em fitas magnéticas das gravações efetuadas.

Parágrafo Único. - Constarão das atas, obrigatoriamente, os eventuais protestos, os votos nominais e a transcrição das deliberações tomadas.

Art. 14 - Em regra geral, as deliberações do Conselho serão tomadas por maioria simples de votos, presentes a maioria dos Conselheiros.

Parágrafo Único - Dependerão da aprovação de 2/3 (dois terços) dos Conselheiros, as deliberações para:

a) a confirmação de membros do Ministério Público na carreira;
b) propor a remoção compulsória de membros do Ministério

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Maria Helena da Fonte Carvalho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:
Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL:
Cristiane Maria Caitano da Silva

CHEFE DE GABINETE
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE
Petrúcio José Luna de Aquino

OUVIDOR
Antônio Carlos de Oliveira Cavalcanti

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Charles Hamilton dos Santos Lima
Sineide Maria de Barros Silva Canuto
Gilson Roberto de Melo Barbosa
Adriana Gonçalves Fontes
Eleonora de Souza Luna
Ivan Wilson Porto
Renato da Silva Filho



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

Público;
c) alterar o Regimento Interno;
d) aprovação, modificação ou revogação de enunciado ou súmula. (Acrescentado pela Resolução RES CSMP nº 003/2015)

Capítulo II Das Sessões Ordinárias

Art. 15 - O Conselho Superior reunir-se-á em sessão ordinária, quatro vezes por mês.

Capítulo III Das Sessões Extraordinárias

Art. 16 - O Conselho Superior reunir-se-á em sessão extraordinária por iniciativa do seu Presidente ou da maioria dos Conselheiros.

§ 1º - No caso de iniciativa da maioria dos Conselheiros, a proposta deverá ser encaminhada ao Presidente, contendo as matérias que deverão constar da ordem do dia.

§ 2º - A sessão deverá ser realizada em setenta e duas horas, contadas da hora do recebimento do pedido.

Art. 17 - A convocação extraordinária do Conselho Superior será feita pessoalmente a cada Conselheiro, por telefone ou por via postal, com aviso de recebimento.

Título III Dos Atos do Conselho Superior do Ministério Público

Capítulo I Da Formalização dos Atos

Art. 18 - Os atos do Conselho Superior do Ministério Público serão formalizados através de:

- a) resolução - quando se tratar de ato decisório, deliberativo;
- b) instrução normativa - para estabelecer critérios normativos e procedimentos a serem observados na apreciação de matérias submetidas à sua deliberação;
- c) edital - para convocar ou divulgar matérias de interesse geral;
- d) regulamento - para disciplinar matérias de sua competência;
- e) enunciados - para expressar reiterada orientação em matéria de sua competência como Órgão da Administração; (Acrescentado pela Resolução RES CSMP nº 003/2015)
- f) súmulas - para expressar reiterada orientação no âmbito de suas atribuições como órgão de execução. (Acrescentado pela Resolução RES CSMP nº 003/2015)

§ 1º - Os enunciados e súmulas poderão ter por objeto o alcance e conteúdo de dispositivo legal. (Acrescentado pela Resolução RES CSMP nº 003/2015)

§ 2º - Qualquer dos membros do Conselho poderá propor a edição, modificação ou revogação de enunciados e súmulas, por meio de proposta fundamentada, sendo a decisão adotada conforme o disposto no art. 14, parágrafo único, letra d, deste Regimento. (Acrescentado pela Resolução RES CSMP nº 003/2015)

Capítulo II Da Publicidade dos Atos

Art. 19 - A publicidade dos atos será feita através do Diário Oficial do Estado de Pernambuco, na Seção destinada ao Ministério Público Estadual.

§ 1º - Os extratos das atas serão publicados em oito dias, contados da data de sua aprovação.

§ 2º - Subsidiariamente, os atos poderão ser divulgados através de comunicações internas, por correspondência dirigida aos interessados ou por qualquer meio de comunicação disponível, em função da relevância da matéria ou da urgência requerida, a critério do Presidente do Conselho Superior do Ministério Público.

§ 3º - Cópia das atas serão afixadas no lugar de costume, salvo nas hipóteses legais de sigilo ou por deliberação da maioria dos Conselheiros.

Capítulo III Da Numeração dos Atos

Art. 20 - Os atos do Conselho Superior do Ministério Público serão numerados em seqüência numérica, cardinal, separada por barra da dezena representativa do ano de sua expedição.

Parágrafo único - Precedendo a numeração dos atos será incluída a expressão designativa, devendo ser publicados e remetidos pela Secretaria do Conselho aos Centros de Apoio Operacional pertinentes para divulgação e à Corregedoria, para conhecimento e arquivo: (Alterado pela Resolução RES CSMP nº 003/2015)

- a) RES-CSMP - nas Resoluções; e
- b) INS-CSMP - nas Instruções Normativas;
- c) ENUNCIADO-CSMP; (Acrescentado pela Resolução RES CSMP nº 003/2015)
- d) SÚMULA-CSMP. (Acrescentado pela Resolução RES CSMP nº 003/2015)

Título IV Das Disposições Finais

Art. 21 - As propostas de alteração do Regimento Interno deverão ser encaminhadas, em petição fundamentada, ao Presidente do Conselho, que determinará sua inclusão na ordem do dia da segunda sessão ordinária após a data do despacho.

Art. 22 - Na primeira reunião ordinária anual que se seguir à renovação do Conselho, os novos Conselheiros receberão cópias das Resoluções em vigor.

Art. 23 - As fitas magnéticas contendo as gravações das sessões do Conselho serão lacradas e mantidas sob a guarda da Secretaria.

Art. 24 - As atas das sessões serão digitadas e numeradas, compondo livro de folhas soltas.

Art. 25 - O presente Regimento Interno entrará em vigor assim que aprovado pelo Conselho, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA GERAL

PORTARIA POR-SGMP Nº 948/2018
Recife, 13 de novembro de 2018
PORTARIA POR SGMP- 948/2018

A SECRETÁRIA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, em exercício, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador Geral de Justiça, nos termos da legislação institucional em vigor;

Considerando o disposto nos Artigos 76 e 77 da Resolução RES - PGJ nº 002/2014, publicada em 19/03/2014;

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Maria Helena da Fonte Carvalho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:
Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL:
Cristiane Maria Caitano da Silva

CHEFE DE GABINETE
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE
Petrúcio José Luna de Aquino

OUVIDOR
Antônio Carlos de Oliveira Cavalcanti

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Charles Hamilton dos Santos Lima
Sineide Maria de Barros Silva Canuto
Gilson Roberto de Melo Barbosa
Adriana Gonçalves Fontes
Eleonora de Souza Luna
Ivan Wilson Porto
Renato da Silva Filho



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mpe.pe.br
Fone: 81 3182-7000

Considerando o teor do Requerimento Eletrônico nº127088/2018;

Considerando a anuência da chefia imediata;

Considerando, ainda, a necessidade e conveniência do serviço;

RESOLVE:

I - Conceder o gozo de licença - prêmio ao servidor ARUGAIGUE FERREIRA DE LIMA, Assistente em Gestão Pública, matrícula nº 189.404-8, por um prazo de 30 dias, contados a partir de 03/09/2018;

II – Esta portaria retroagirá ao dia 03/09/2018.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 13 de novembro de 2018.

Cristiane Maria Caitano da Silva
SECRETÁRIA GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, em exercício

CRISTIANE MARIA CAITANO DA SILVA
Secretário-Geral

PORTARIA POR-SGMP Nº 949/2018

Recife, 13 de novembro de 2018

A SECRETÁRIA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, em exercício, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador Geral de Justiça, nos termos da legislação institucional em vigor;

Considerando o disposto nos Artigos 76 e 77 da Resolução RES – PGJ nº 002/2014, publicada em 19/03/2014;

Considerando o teor do Requerimento Eletrônico nº127208/2018;

Considerando a anuência da chefia imediata;

Considerando, ainda, a necessidade e conveniência do serviço;

RESOLVE:

I- Conceder o gozo de licença - prêmio a servidora ANA FABIOLA CORREIA DA COSTA, Professora, matrícula nº189.664-4, por um prazo de 30 dias, contados a partir de 19/11/2018;

II – Esta portaria entrará em vigor a partir de 19/11/2018.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 13 de novembro de 2018.

Cristiane Maria Caitano da Silva
SECRETÁRIA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, em exercício.

CRISTIANE MARIA CAITANO DA SILVA
Secretário-Geral

PORTARIA POR-SGMP Nº 950/2018

Recife, 13 de novembro de 2018

A SECRETÁRIA GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, em exercício, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador Geral de Justiça, contidas na RES-PGJ nº 002/2014, de 17/03/2014, publicada no Diário Oficial do Estado de 19/03/2014,

CONSIDERANDO os Artigos 76 e 77 da Resolução RES-PGJ nº 002/2014, de 17/03/2014 e publicada em 19/03/2014;

Considerando, também, o artigo 32-A da Lei nº 14.031, de 31 de março de 2010, publicada no Diário Oficial do Estado de Pernambuco em 07 de abril de 2010,

CONSIDERANDO o teor da Comunicação Interna nº 32/2018, da Assessoria Técnica em Matéria Administrativa, protocolada sob nº 19162-1/2018;

CONSIDERANDO, ainda, a necessidade e a conveniência do serviço,

RESOLVE:

I – Dispensar a servidora ANA CECÍLIA DE HOLANDA JUNG, Analista Ministerial - Área Processual, matrícula nº 189.099-9, da percepção do Adicional de Assessoramento Técnico, da Assessoria Técnica em Matéria Administrativo-Constitucional;

II – Designar a servidora MARIA CLÁUDIA ARAÚJO DE ARRUDA FALCÃO, Analista Ministerial - Área Processual, matrícula nº 189.069-7, para perceber o Adicional de Assessoramento Técnico, da Assessoria Técnica em Matéria Administrativo-Constitucional;

III - Esta Portaria retroagirá ao dia 31/10/2018.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 13 de novembro de 2018.

Cristiane Maria Caitano da Silva
SECRETÁRIA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, em exercício.

CRISTIANE MARIA CAITANO DA SILVA
Secretário-Geral

PORTARIA POR-SGMP Nº 951/2018

Recife, 13 de novembro de 2018

A SECRETÁRIA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, em exercício, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador Geral de Justiça, nos termos da legislação institucional em vigor;

Considerando o disposto no Artigo 57 da Lei nº 12.956, de 19/12/2005, publicada em 20/12/2005 e alterações posteriores;

Considerando o disposto nos Artigos 76 e 77 da Resolução RES – PGJ nº 002/2014, publicada em 19/03/2014;

Considerando o atendimento à Resolução CNMP nº 177/2017, publicada em 05/07/2017;

Considerando o teor do Ofício nº19/2018, do Núcleo de Justiça Comunitária, protocolado sob o número 0019351-1/2018;

Considerando a anuência da chefia imediata;

Considerando, ainda, a necessidade e conveniência do serviço;

RESOLVE:

I- Designar a servidora DAVID CAVALCANTI FERNANDES DE SOUZA, matrícula nº188.999-0, Técnico Ministerial - Administração, para o exercício das funções de Secretária Ministerial, atribuindo-lhe a correspondente gratificação símbolo FGMP-1, por um prazo de 10 dias, contados a partir de 15/10/2018, tendo em vista Licença Médica da titular SEVERINA GLAUCINETE SOARES DA SILVA, Técnica Ministerial Suplementar, matrícula nº187.700-3;

II – Esta portaria retroagirá ao dia 15/10/2018.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 13 de novembro de 2018.

Cristiane Maria Caitano da Silva
SECRETÁRIA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, em exercício.

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Maria Helena da Fonte Carvalho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL:
Cristiane Maria Caitano da Silva

CHEFE DE GABINETE
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE
Petrúcio José Luna de Aquino

OUVIDOR
Antônio Carlos de Oliveira Cavalcanti

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Charles Hamilton dos Santos Lima
Sineide Maria de Barros Silva Canuto
Gilson Roberto de Melo Barbosa
Adriana Gonçalves Fontes
Eleonora de Souza Luna
Ivan Wilson Porto
Renato da Silva Filho



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

CRISTIANE MARIA CAITANO DA SILVA
Secretário-Geral

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 13 de novembro de 2018.

Cristiane Maria Caitano da Silva
SECRETÁRIA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, em exercício
CRISTIANE MARIA CAITANO DA SILVA
Secretário-Geral

PORTARIA POR-SGMP Nº 952/2018

Recife, 13 de novembro de 2018

A SECRETÁRIA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, em exercício, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador Geral de Justiça, nos termos da legislação institucional em vigor;

Considerando o disposto no Artigo 57 da Lei nº 12.956, de 19/12/2005, publicada em 20/12/2005 e alterações posteriores;

Considerando o disposto nos Artigos 76 e 77 da Resolução RES – PGJ nº 002/2014, publicada em 19/03/2014;

Considerando o atendimento à Resolução CNMP nº 177/2017, publicada em 05/07/2017;

Considerando o teor da Comunicação Interna Nº241/2018, do Centro de Apoio Operacional às Promotorias de Defesa da Saúde, protocolado sob o número 0018164-2/2018;

Considerando a anuência da chefia imediata;

Considerando, ainda, a necessidade e conveniência do serviço;

RESOLVE:

I- Designar a servidora SUELENE BORGES DE LIMA CHAVES, matrícula nº190.015-3, Assistente em Saúde, para o exercício das funções de Secretária Ministerial, atribuindo-lhe a correspondente gratificação símbolo FGMP-1, por um prazo de 21 dias, contados a partir de 13/09/2018, tendo em vista Licença Médica da titular MARCYLEIDE CRISTINA BARBOSA ARCOVERDE, Auxiliar Administrativo, matrícula nº188.560-0;

II – Esta portaria retroagirá ao dia 13/09/2018.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 13 de novembro de 2018.

Cristiane Maria Caitano da Silva
SECRETÁRIO-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, em exercício.

CRISTIANE MARIA CAITANO DA SILVA
Secretário-Geral

PORTARIA POR-SGMP Nº 953/2018

Recife, 13 de novembro de 2018

A SECRETÁRIA GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, em exercício, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador Geral de Justiça, contidas na Resolução RES-PGJ nº 002/2014, de 17/03/2014, publicada no Diário Oficial do Estado de 19/03/2014;

Considerando o constante no Artigo 57 da Lei nº 12.956/2005, de 19/12/2005, publicada em 20/12/2005;

Considerando, também, os Artigos 76 e 77 da Resolução RES-PGJ nº 002/2014, de 17/03/2014 e publicada em 19/03/2014;

Considerando, ainda, a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

I – Lotar a servidora LUCIANA ENILDE DE MAGALHÃES LYRA MACÊDO, Analista Ministerial - Área Psicologia, matrícula nº 188.808-0, nas Promotorias de Justiça de Defesa da Cidadania – Defesa da Infância e Juventude da Capital;

II – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

DESPACHOS Nº No dia 13/11/2018.

Recife, 13 de novembro de 2018

A Exma. Sra. Secretária-Geral do Ministério Público de Pernambuco, Cristiane Maria Caitano da Silva, exarou os seguintes despachos eletrônicos:

No dia 13/11/2018.

Número protocolo: 127059/2018
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Inclusão de dependentes, para todos os fins de direito, inclusive Imposto de Renda
Data do Despacho: 12/11/2018
Nome do Requerente: CARLOS EDUARDO ROMA RODRIGUES
Despacho: Autorizo. Segue para as providências necessárias.

Número protocolo: 126974/2018
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Afastamento por convocação Eleitoral
Data do Despacho: 12/11/2018
Nome do Requerente: MARIA EZINETE DIAS GALDINO DOS SANTOS
Despacho: Autorizo. Segue para as providências necessárias.

Número protocolo: 126980/2018
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Afastamento por convocação Eleitoral
Data do Despacho: 12/11/2018
Nome do Requerente: JOSÉ ALBERTO GUERRA DA COSTA
Despacho: Autorizo. Segue para as providências necessárias.

Número protocolo: 127011/2018
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Licença eleitoral (aquisição)
Data do Despacho: 12/11/2018
Nome do Requerente: SANDRA HELENA GOMES FEITOSA DE SENA
Despacho: Autorizo. Segue para as providências necessárias.

Número protocolo: 127085/2018
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Licença eleitoral (aquisição)
Data do Despacho: 12/11/2018
Nome do Requerente: MARLI MENEZES DE CARVALHO
Despacho: Autorizo conforme requerido.

Número protocolo: 127010/2018
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Licença eleitoral (aquisição)
Data do Despacho: 12/11/2018
Nome do Requerente: JOSÉ DE SÁ ARAÚJO
Despacho: Autorizo. Segue para as providências necessárias.

Número protocolo: 126910/2018
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Licença saúde (administrativamente)
Data do Despacho: 12/11/2018
Nome do Requerente: NIEDJA RAGO CONSTANTINO MARTINS
Despacho: Autorizo conforme requerido.

Número protocolo: 126264/2018
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Férias (alteração/utilização)
Data do Despacho: 12/11/2018
Nome do Requerente: ALEXANDRA MOREDA DELGADO REGIS

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Maria Helena da Fonte Carvalho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:
Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL:
Cristiane Maria Caitano da Silva

CHEFE DE GABINETE
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE
Petrúcio José Luna de Aquino

OUVIDOR
Antônio Carlos de Oliveira Cavalcanti

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Charles Hamilton dos Santos Lima
Sineide Maria de Barros Silva Canuto
Gilson Roberto de Melo Barbosa
Adriana Gonçalves Fontes
Eleonora de Souza Luna
Ivan Wilson Porto
Renato da Silva Filho



Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

Despacho: Autorizo o pedido na forma requerida, observando-se a necessidade de cumprimento do prazo estabelecido na IN nº 03/2017 para requerimentos futuros.

Número protocolo: 126929/2018
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Licença casamento/luto
Data do Despacho: 12/11/2018
Nome do Requerente: JOSÉ ALBERTO GUERRA DA COSTA
Despacho: Autorizo. Segue para as providências necessárias.

Número protocolo: 126170/2018
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Licença prêmio (gozo)
Data do Despacho: 12/11/2018
Nome do Requerente: JAMILE PIMENTEL DE CARVALHO MELLO
Despacho: Autorizo. Segue para as providências necessárias.

Número protocolo: 126487/2018
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Férias (alteração/utilização)
Data do Despacho: 12/11/2018
Nome do Requerente: WILSON MANOEL DE SOUSA ARAUJO
Despacho: Autorizo o pedido na forma requerida.

Número protocolo: 125930/2018
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Férias (alteração/utilização)
Data do Despacho: 12/11/2018
Nome do Requerente: PEDRO PAULO DE ALMEIDA HORA
Despacho: Autorizo o pedido na forma requerida, observando-se a necessidade de cumprimento do prazo estabelecido na IN nº 03/2017 para requerimentos futuros.

Número protocolo: 125786/2018
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Férias (alteração/utilização)
Data do Despacho: 12/11/2018
Nome do Requerente: MAURÍCIO BORGES LEÃO
Despacho: Autorizo o pedido na forma requerida.

Número protocolo: 119837/2018
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Ajuste no SIAF (Fora do Prazo)
Data do Despacho: 12/11/2018
Nome do Requerente: POLIANA RIBEIRO MONTEIRO
Despacho: Considerando a autorização da chefia imediata. Autorizo, excepcionalmente, o ajuste nos assentamentos funcionais de frequência, devendo observar os prazos estabelecidos nas INs nº 003/2015 e 006/2016 para os registros futuros.

Número protocolo: 123145/2018
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Ajuste no SIAF (Fora do Prazo)
Data do Despacho: 12/11/2018
Nome do Requerente: WEDJA KARLA CAVALCANTE DA SILVA
Despacho: Considerando a autorização da chefia imediata. Autorizo, excepcionalmente, o ajuste nos assentamentos funcionais de frequência, devendo observar os prazos estabelecidos nas INs nº 003/2015 e 006/2016 para os registros futuros.

Número protocolo: 122023/2018
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Ajuste no SIAF (Fora do Prazo)
Data do Despacho: 12/11/2018
Nome do Requerente: PEDRO HENRIQUE GONÇALVES ARAGÃO DA CUNHA LIMA
Despacho: Considerando a autorização da chefia imediata. Autorizo, excepcionalmente, o ajuste nos assentamentos funcionais de frequência, devendo observar os prazos estabelecidos nas INs nº 003/2015 e 006/2016 para os registros futuros.

Número protocolo: 123166/2018
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Ajuste no SIAF (Fora do Prazo)
Data do Despacho: 12/11/2018
Nome do Requerente: WEDJA KARLA CAVALCANTE DA SILVA
Despacho: Considerando a autorização da chefia imediata. Autorizo, excepcionalmente, o ajuste nos assentamentos funcionais de frequência, devendo observar os prazos estabelecidos nas INs nº 003/2015 e 006/2016 para os registros futuros.

Número protocolo: 125340/2018
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Ajuste no SIAF (Fora do Prazo)
Data do Despacho: 12/11/2018
Nome do Requerente: NADNAJNA MARIA CHAVES DE OLIVEIRA
Despacho: Considerando a autorização da chefia imediata. Autorizo, excepcionalmente, o ajuste nos assentamentos funcionais de frequência, devendo observar os prazos estabelecidos nas INs nº 003/2015 e 006/2016 para os registros futuros.

Número protocolo: 126809/2018
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Licença eleitoral (gozo)
Data do Despacho: 12/11/2018
Nome do Requerente: MARIANA DE BRITO OLIVEIRA SILVA
Despacho: Autorizo. Segue para as providências necessárias.

Número protocolo: 126739/2018
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Ajuste no SIAF (Fora do Prazo)
Data do Despacho: 12/11/2018
Nome do Requerente: EDITE KARLA GUSMÃO DE QUEIROZ
Despacho: Considerando a autorização da chefia imediata. Autorizo, excepcionalmente, o ajuste nos assentamentos funcionais de frequência, devendo observar os prazos estabelecidos nas INs nº 003/2015 e 006/2016 para os registros futuros.

Número protocolo: 126808/2018
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Licença eleitoral (gozo)
Data do Despacho: 12/11/2018
Nome do Requerente: ADRIANA MARIA MENDONÇA LIMA E SILVA
Despacho: Autorizo. Segue para as providências necessárias.

Número protocolo: 127106/2018
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Abono Parcial
Data do Despacho: 12/11/2018
Nome do Requerente: GEISYANE BARBOSA DO PRADO
Despacho: Autorizo. Segue para as providências necessárias.

Número protocolo: 126825/2018
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Licença eleitoral (aquisição)
Data do Despacho: 12/11/2018
Nome do Requerente: MARIANA DE ALMEIDA DOURADO
Despacho: Autorizo. Segue para as providências necessárias.

Número protocolo: 126811/2018
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Licença eleitoral (aquisição)
Data do Despacho: 12/11/2018
Nome do Requerente: ANA DANIELA MACEDO RAMOS DE ANDRADE LIMA
Despacho: Autorizo. Segue para as providências necessárias.

Número protocolo: 126906/2018
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Licença eleitoral (aquisição)

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Maria Helena da Fonte Carvalho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL:
Cristiane Maria Caitano da Silva

CHEFE DE GABINETE
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE
Petrúcio José Luna de Aquino

OUVIDOR
Antônio Carlos de Oliveira Cavalcanti

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Charles Hamilton dos Santos Lima
Sineide Maria de Barros Silva Canuto
Gilson Roberto de Melo Barbosa
Adriana Gonçalves Fontes
Eleonora de Souza Luna
Ivan Wilson Porto
Renato da Silva Filho



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

Data do Despacho: 12/11/2018
 Nome do Requerente: FELIPE EUCLIDES LAURIANO ARAÚJO
 Despacho: Autorizo. Segue para as providências necessárias.

Número protocolo: 126925/2018
 Documento de Origem: Eletrônico
 Assunto: Licença eleitoral (aquisição)
 Data do Despacho: 12/11/2018
 Nome do Requerente: NIEDJA RAGO CONSTANTINO MARTINS
 Despacho: Autorizo. Segue para as providências necessárias.

Número protocolo: 125807/2018
 Documento de Origem: Eletrônico
 Assunto: Ajuste no SIAF (Fora do Prazo)
 Data do Despacho: 12/11/2018
 Nome do Requerente: MARIA CLÁUDIA ARAÚJO DE ARRUDA FALCÃO
 Despacho: Considerando a autorização da chefia imediata. Autorizo, excepcionalmente, o ajuste nos assentamentos funcionais de frequência, devendo observar os prazos estabelecidos nas INs nº 003/2015 e 006/2016 para os registros futuros.

Número protocolo: 126771/2018
 Documento de Origem: Eletrônico
 Assunto: Ajuste no SIAF (Fora do Prazo)
 Data do Despacho: 12/11/2018
 Nome do Requerente: ADRIANA MARIA MENDONÇA LIMA E SILVA
 Despacho: Considerando a autorização da chefia imediata. Autorizo, excepcionalmente, o ajuste nos assentamentos funcionais de frequência, devendo observar os prazos estabelecidos nas INs nº 003/2015 e 006/2016 para os registros futuros.

Número protocolo: 127169/2018
 Documento de Origem: Eletrônico
 Assunto: Abono Parcial
 Data do Despacho: 12/11/2018
 Nome do Requerente: MARIA DE LOURDES VIANA SILVA PINTO
 Despacho: Autorizo. Segue para as providências necessárias.

Número protocolo: 127170/2018
 Documento de Origem: Eletrônico
 Assunto: Abono Parcial
 Data do Despacho: 12/11/2018
 Nome do Requerente: MARIA DE LOURDES VIANA SILVA PINTO
 Despacho: Autorizo. Segue para as providências necessárias.

Número protocolo: 127206/2018
 Documento de Origem: Eletrônico
 Assunto: Abono Parcial
 Data do Despacho: 12/11/2018
 Nome do Requerente: REBECA CINTIA DE BARROS RODRIGUES
 Despacho: Autorizo. Segue para as providências necessárias.

Número protocolo: 126969/2018
 Documento de Origem: Eletrônico
 Assunto: Alteração ou anotação em ficha funcional
 Data do Despacho: 12/11/2018
 Nome do Requerente: JAILSON JOAQUIM DA SILVA
 Despacho: Autorizo. Segue para as providências necessárias.

Recife, 12 de novembro de 2018.

Cristiane Maria Caitano da Silva
 Secretária-Geral do Ministério Público, em exercício.

A Exma. Sra. Secretária-Geral do Ministério Público de Pernambuco(em exercício), Dra. Cristiane Maria Caitano da Silva, exarou os seguintes despachos:

No dia 12/11/2018 e 13/11/2018

Expediente: Requerimento 2018
 Processo: 0019106-8/2018
 Requerente: Sr. Adolfo Vilanova de Assis
 Assunto: Solicitação
 Despacho: À CMGP. Autorizo. Segue para as providências necessárias.

Expediente: OF N°202/2018
 Processo: 0018505-1/2018
 Requerente: PJ de Surubim
 Assunto: Solicitação
 Despacho: À DIMACON. Segue para classificação da despesa. Em contínuo, encaminhe-se à AMPEO para informar dotação orçamentária.

Expediente: Requerimento 2018
 Processo: 0018693-0/2018
 Requerente: Sr. Hamilton Felix dos Santos
 Assunto: Solicitação
 Despacho: À CMGP. Autorizo. Segue para as providências necessárias.

Expediente: CI N°029/2018
 Processo: 0019349-8/2018
 Requerente: Drª Christiane Roberta Gomes de Farias Santos
 Assunto: Solicitação
 Despacho: À CMGP. Autorizo. Segue para as providências necessárias.

Expediente: CI N°030/2018
 Processo: 0019350-0/2018
 Requerente: Drª Christiane Roberta Gomes de Farias Santos
 Assunto: Solicitação
 Despacho: À CMGP. Autorizo. Segue para as providências necessárias.

Expediente: CI N°080/2018
 Processo: 0019390-4/2018
 Requerente: DIMACON
 Assunto: Solicitação
 Despacho: À CMFC. Autorizo. Segue para as providências necessárias.

Expediente: OF N°156/2018
 Processo: 0019436-5/2018
 Requerente: Drª Kívia Roberta de Souza Ribeiro
 Assunto: Solicitação
 Despacho: À AMSI. Segue para controle, análise e providências necessárias.

Expediente: CI N°089/2018
 Processo: 0019373-5/2018
 Requerente: CMTI
 Assunto: Solicitação
 Despacho: À CMFC. Autorizo a realização da despesa. Segue para as providências necessárias.

Expediente: CI N°090/2018
 Processo: 0019333-1/2018
 Requerente: Cerimonial
 Assunto: Solicitação
 Despacho: À CMFC. Autorizo a realização da despesa. Segue para as providências necessárias.

Expediente: OF N°051/2018
 Processo: 0018574-7/2018
 Requerente: CPPAD
 Assunto: Solicitação
 Despacho: Ao Apoio da SGMP. Devolva-se à CPPAD com a mídia correta para as providências cabíveis.

Expediente: E-mail 2018
 Processo: 0019200-3/2018
 Requerente: Caop Criminal

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
 Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
 ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
 Laís Coelho Teixeira Cavalcanti
 SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
 ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
 Maria Helena da Fonte Carvalho
 SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
 ASSUNTOS JURÍDICOS:
 Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL
 Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
 Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL:
 Cristiane Maria Caitano da Silva

CHEFE DE GABINETE
 Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE
 Petrucio José Luna de Aquino

OUVIDOR
 Antônio Carlos de Oliveira Cavalcanti

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)
 Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
 Charles Hamilton dos Santos Lima
 Sineide Maria de Barros Silva Canuto
 Gilson Roberto de Melo Barbosa
 Adriana Gonçalves Fontes
 Eleonora de Souza Luna
 Ivan Wilson Porto
 Renato da Silva Filho



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
 Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
 CEP 50.010-240 - Recife / PE
 E-mail: ascom@mpe.mp.br
 Fone: 81 3182-7000

Assunto: Solicitação

Despacho: À DIMACON. Segue para classificação da despesa. Após, encaminhar à AMPEO para nova dotação orçamentária/financeira.

Expediente: Auto N°2018/304589

Processo: 0016033-4/2018

Requerente: PGJ

Assunto: Solicitação

Despacho: Ao Gabinete do Exmo. PGJ. Tendo em vista ser de iniciativa da Sudene a elaboração do competente instrumento jurídico, encaminho o expediente para que seja oficializado à referida Superintendência.

Expediente: CI N°218/2018

Processo: 0019084-4/2018

Requerente: Estágio

Assunto: Solicitação

Despacho: À Divisão de Estágio. Segue o expediente para que adotem as providências necessárias, conforme orientação e pronunciamento da AJM.

Expediente: CI N°015/2018

Processo: 0019446-6/2018

Requerente: Drª Ericka Garmes Pires Veras

Assunto: Solicitação

Despacho: À CMGP. Encaminhado para análise e pronunciamento.

Expediente: OF N°1738/2018

Processo: 0019299-3/2018

Requerente: Governo do Estado de Pernambuco

Assunto: Solicitação

Despacho: À CMAT. Para análise e pronunciamento.

Expediente: OF N°66/2018

Processo: 0019370-2/2018

Requerente: Dr. Henrique Ramos Rodrigues

Assunto: Solicitação

Despacho: À CMGP. Autorizo. Segue para as devidas providências.

Expediente: OF N°263/2018

Processo: 0018839-2/2018

Requerente: ATMAD

Assunto: Solicitação

Despacho: À CMGP. Segue para conhecimento.

Expediente: OF N°129/2018

Processo: 0019369-1/2018

Requerente: Dr. Henrique Ramos Rodrigues

Assunto: Solicitação

Despacho: À CMGP. Autorizo. Segue para as devidas providências.

Expediente: Requerimento 2018

Processo: 0019239-6/2018

Requerente: Srª Josineide Maria Carneiro Campos

Assunto: Solicitação

Despacho: À CMGP. Autorizo. Segue para as devidas providências.

Expediente: OF N°2144/2018

Processo: 0019088-8/2018

Requerente: CGMP

Assunto: Solicitação

Despacho: À CMGP. Segue para anotar em planilha específica para atendimento futuro.

Expediente: OF N°1208/2018

Processo: 0019402-7/2018

Requerente: Dr. Francisco Edilson de Sá Júnior

Assunto: Solicitação

Despacho: À CMGP. Autorizo. Segue para as devidas providências.

Expediente: CI N°32/2018

Processo: 0019461-3/2018

Requerente: ATMAC

Assunto: Solicitação

Despacho: À CMGP. Autorizo. Segue para as devidas providências.

Expediente: E-mail 2018

Processo: 0019450-1/2018

Requerente: Srª. Jakeline Moretti Leite Borges

Assunto: Solicitação

Despacho: À CMGP. Segue para providenciar os cálculos e posteriormente encaminhar à CMFC para as providências necessárias.

Expediente: CI N°188/2018

Processo: 0016460-8/2018

Requerente: DEMAPE

Assunto: Solicitação

Despacho: À AJM. Autorizo. Segue para elaboração do convênio.

Expediente: CI N°192/2018

Processo: 0016463-2/2018

Requerente: DEMAPE

Assunto: Solicitação

Despacho: À AJM. Autorizo. Segue para elaboração do convênio.

Expediente: OF N°017/2018

Processo: 0013895-8/2018

Requerente: Drª Aline Arroxeas Galvão de Lima

Assunto: Solicitação

Despacho: Ao Apoio da SGMP. Dê-se conhecimento a Coordenadoria da Sede das Pj de Olinda sobre o pronunciamento da AJM no Ofício n°017/2018- Coord. PJ Olinda, encaminhado a esta SGMP.

Expediente: CI N°114/2016

Processo: 0021768-6/2016

Requerente: CMAD

Assunto: Solicitação

Despacho: Ao Apoio da SGMP. Para oficializar à Prefeitura Municipal de São José da Coroa Grande, manifestando-se pela renovação da cessão do imóvel, com seu respectivo termo de cessão formalizada pela referida Prefeitura.

Expediente: CI N°048/2018

Processo: 0010120-4/2018

Requerente: CMTI

Assunto: Solicitação

Despacho: Ao Apoio da SGMP. Publique-se, após encaminhe-se à AJM para as providências necessárias.

Expediente: Requerimento 2018

Processo: 0017569-1/2018

Requerente: Sr. Valberes Sabino da Silva

Assunto: Solicitação

Despacho: À CMGP. Defiro o pedido nos exatos termos do Parecer da AJM n°275/2018. Segue para as providências necessárias.

Recife, 13 de Novembro de 2018.

Cristiane Maria Caitano da Silva
Secretária-Geral do Ministério Público
(em exercício)

CRISTIANE MARIA CAITANO DA SILVA
Secretário-Geral

PROMOTORIAS DE JUSTIÇA

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM

ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:

Lais Coelho Teixeira Cavalcanti

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM

ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:

Maria Helena da Fonte Carvalho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM

ASSUNTOS JURÍDICOS:

Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL

Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO

Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL:

Cristiane Maria Caitano da Silva

CHEFE DE GABINETE

Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE

Petrúcio José Luna de Aquino

OUVIDOR

Antônio Carlos de Oliveira Cavalcanti

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)

Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

Charles Hamilton dos Santos Lima

Sineide Maria de Barros Silva Canuto

Gilson Roberto de Melo Barbosa

Adriana Gonçalves Fontes

Eleonora de Souza Luna

Ivan Wilson Porto

Renato da Silva Filho



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

RECOMENDAÇÃO Nº nº. 005/2018**Recife, 13 de novembro de 2018**PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE GOIANA
(com atuação na Vara da Infância e da Juventude de Goiana)

RECOMENDAÇÃO nº. 005/2018

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por sua representante legal, no uso das atribuições outorgadas pelos art. 127, caput, e art. 129, inciso III, da Constituição Federal, arts. 1º e 25, inciso IV, alínea "a", da Lei Federal nº. 8.625/93 (Lei Orgânica Nacional do Ministério Público - LONMP), arts. 1º e 4º, inciso IV, alínea "a", da Lei Complementar nº. 12/94 (Lei Orgânica Estadual do Ministério Público), art.79, §3º da Lei nº 13.146/15 e ainda:

CONSIDERANDO que a Constituição Federal atribui ao Ministério Público a função de zelar pelo efetivo respeito dos Poderes Públicos e dos serviços de relevância pública aos direitos assegurados na Lei Maior, promovendo as medidas necessárias à sua garantia (artigo 129, inciso II da CFR), cabendo à instituição Ministerial, dentre outras medidas, emitir recomendações para a salvaguarda destes direitos;

CONSIDERANDO o atendimento de várias mães de crianças, portadoras de necessidades especiais, que fazem tratamento fora do domicílio, que noticiam nos autos do Procedimento Administrativo nº 053/2018 (autos: 2018/196815) que foram proibidas de transportar as cadeiras de rodas das crianças nos veículos disponibilizados pelo Município de Goiana e por tal motivo passam o dia nos Hospitais, com as crianças nos braços, levando-as a situações exaustivas, diante das necessidades especiais que apresentam e por terem que passar, geralmente, cerca de 12hs fora de casa, entre o transporte, o atendimento e o retorno até suas residências;

CONSIDERANDO o Ofício nº 892/2018 – GAB – SESA, expedido pela Secretária de Saúde, na data de 22 de outubro de 2018, informando ao Ministério Público que não estava transportando as cadeiras de rodas, diante da proibição do art.248 do CTN;

CONSIDERANDO as reuniões posteriores ao ofício, com a Secretária de Saúde, quando se comprometeu a resolver tal situação, sem que até a presente tenha sido sanada;

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei 13.146/15 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência - Estatuto da Pessoa com Deficiência), que em seu artigo art. 4o: dispõe que toda pessoa com deficiência tem direito à igualdade de oportunidades com as demais pessoas e não sofrerá nenhuma espécie de discriminação. § 1o Considera-se discriminação em razão da deficiência toda forma de distinção, restrição ou exclusão, por ação ou omissão, que tenha o propósito ou o efeito de prejudicar, impedir ou anular o reconhecimento ou o exercício dos direitos e das liberdades fundamentais de pessoa com deficiência, incluindo a recusa de adaptações razoáveis e de fornecimento de tecnologias assistivas.

CONSIDERANDO, ainda, o que estabelece o art.21 da referida Lei, que informa que quando esgotados os meios de atenção à saúde da pessoa com deficiência no local de residência, será prestado atendimento fora de domicílio, para fins de diagnóstico e de tratamento, garantidos o transporte e a acomodação da pessoa com deficiência e de seu acompanhante.

CONSIDERANDO que o art. 26 estabelece que "Os casos de suspeita ou de confirmação de violência praticada contra a pessoa com deficiência serão objeto de notificação compulsória pelos serviços de saúde públicos e privados à autoridade policial e ao Ministério Público, além dos Conselhos dos Direitos da Pessoa com Deficiência. Parágrafo único. Para os efeitos desta Lei, considera-se violência contra a pessoa com

deficiência qualquer ação ou omissão, praticada em local público ou privado, que lhe cause morte ou dano ou sofrimento físico ou psicológico."

CONSIDERANDO que o Art. 48. da citada lei dispõe que os veículos de transporte coletivo terrestre, aquaviário e aéreo, as instalações, as estações, os portos e os terminais em operação no País devem ser acessíveis, de forma a garantir o seu uso por todas as pessoas.

CONSIDERANDO que o artigo 88 comina crime a quem "Praticar, induzir ou incitar discriminação de pessoa em razão de sua deficiência: Pena - reclusão, de 1 (um) a 3 (três) anos, e multa, e o art.8o da Lei no 7.853/89, dispõe que constitui crime punível com reclusão de 2 (dois) a 5 (cinco) anos e multa: IV - recusar, retardar ou dificultar internação ou deixar de prestar assistência médico-hospitalar e ambulatorial à pessoa com deficiência; § 1o Se o crime for praticado contra pessoa com deficiência menor de 18 (dezoito) anos, a pena é agravada em 1/3 (um terço).

CONSIDERANDO que a conduta da Prefeitura de Goiana, na pessoa dos gestores responsáveis, está implicando em evidente violação aos direitos das pessoas portadoras de necessidades especiais, notadamente crianças, causando inclusive sofrimento físico e psicológico, havendo necessidade da adoção de providências urgentes por parte da Secretaria de Saúde, para que cessem tais violações;

RESOLVE RECOMENDAR:

- 1) AO MUNICÍPIO DE GOIANA, na pessoa do Prefeito Municipal e da Secretária de Saúde, Sr. Nildete Maria de Oliveira, que cumpram o determinado na Lei nº 13.146/2015 e no Estatuto da Criança de do Adolescente, tomando providências imediatas para restabelecer o transporte adequado das crianças com necessidades especiais que fazem tratamento fora do domicílio, com as respectivas cadeiras de rodas;
- 2) AO MUNICÍPIO DE GOIANA, na pessoa do Prefeito Municipal e da Secretária de Saúde, Sr. Nildete Maria de Oliveira, que prestem informações sobre o restabelecimento do transporte de pessoas com necessidades especiais a esta Promotoria de Justiça acerca das providências e medidas efetivadas no sentido de cumprir as orientações descritas nesta RECOMENDAÇÃO, no prazo de cinco dias.

Por fim, fica advertido que o não cumprimento da presente RECOMENDAÇÃO, com a tomada das devidas providências, implicará responsabilidade civil e criminal.

DETERMINO a remessa de cópias da presente Recomendação:

1. Ao Exmo. Prefeito dos Município de Goiana, para conhecimento e adoção das medidas recomendadas;
2. A Secretaria de Saúde do Município;
3. A XII GERES – Gerência Regional de Saúde, do Estado de Pernambuco;
4. Ao Conselho Superior do Ministério Público e à Corregedoria Geral do Ministério Público, para conhecimento;
5. Aos CAOP's Cidadania, da Infância e da Juventude e da Saúde, em meio magnético, para conhecimento;
6. A Secretária-Geral do Ministério Público, em meio magnético, para que se dê a necessária publicidade no Diário Oficial do Estado.

Goiana, 13 de novembro de 2018.

Patricia Ramalho de Vasconcelos
Promotora de JustiçaPATRICIA RAMALHO DE VASCONCELOS
1º Promotor de Justiça de GoianaPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Francisco Dirceu BarrosSUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Maria Helena da Fonte Carvalho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:
Clênio Valença Avelino de AndradeCORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda FigueiroaCORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Renato da Silva FilhoSECRETÁRIO-GERAL:
Cristiane Maria Caitano da SilvaCHEFE DE GABINETE
Paulo Augusto de Freitas OliveiraCOORDENADOR DE GABINETE
Petrúcio José Luna de AquinoOUVIDOR
Antônio Carlos de Oliveira Cavalcanti

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Charles Hamilton dos Santos Lima
Sineide Maria de Barros Silva Canuto
Gilson Roberto de Melo Barbosa
Adriana Gonçalves Fontes
Eleonora de Souza Luna
Ivan Wilson Porto
Renato da Silva Filho

Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

RECOMENDAÇÃO Nº - Nº. 005/2018**Recife, 13 de novembro de 2018**2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE CARUARU/PE
CURADORIA DO PATRIMÔNIO PÚBLICO

RECOMENDAÇÃO Nº. 005/2018

Ementa: Necessidade de cumprimento da periodicidade das publicações no diário Oficial do Município

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por seu representante legal que a presente subscreve, no exercício da 2ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Comarca de Caruaru, com atribuições na Defesa do Patrimônio Público, nos termos dos artigos 129, inciso III da Constituição Federal, 27, parágrafo único, inciso IV, da Lei nº 8.625, de 12 de fevereiro de 1993 e 5º, parágrafo único, inciso IV, da Lei Complementar nº 12, de 27 de dezembro de 1994; CONSIDERANDO que incumbe ao Ministério Público a defesa do patrimônio público e social, da moralidade e da eficiência administrativas, na forma dos artigos 127, caput, e 129, inciso III, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que são princípios norteadores da Administração Pública e de seus respectivos gestores a legalidade, a impessoalidade, a moralidade, a publicidade e a eficiência (art. 37, caput, da Constituição Federal);

CONSIDERANDO a Lei nº 5.126/2011, que institui o Diário Oficial do Município de Caruaru, como meio oficial de comunicação dos atos normativos e administrativos;

CONSIDERANDO que o art. 7º da Lei nº 5.126/2011 estabelece a periodicidade semanal das publicações do Diário Oficial de Caruaru, ressaltando a possibilidade de aumento ou redução de acordo com a demanda e necessidade de divulgação de informações de interesse público;

CONSIDERANDO que o parágrafo único do art. 7º da Lei 5.126/2011 prevê a possibilidade de edição extraordinária do Diário Oficial de Caruaru, sempre que a necessidade administrativa e o interesse público exigir;

CONSIDERANDO a ausência de expediente informando a periodicidade, tiragem, responsáveis e instrumentos normativos que regulamentam as publicações no Diário Oficial;

CONSIDERANDO, que os diários oficiais dos dias 05, 06, 07, 08 e 09 de novembro (respectivamente 662, 663, 664, 665 e 666) possuem 6, 5, 5, 7 e 7 páginas, sendo duas para notícias estranhas ao objeto do referido Diário com fotos (reportagens), não havendo demanda que justifique tantas publicações (20 páginas de publicações oficiais e 10 de reportagens com ilustrações fotográficas);

CONSIDERANDO, que segundo tabela de periodização do diário oficial de Caruaru do ano de 2017, publicada no sítio da prefeitura municipal, verificamos que apenas 3 edições são semanais, sendo as demais desprovidas de uma sequência lógica de intervalo, inclusive constando um dia com dois diários oficiais sem justificativa alguma do ocorrido (371 e 372 de 24 de agosto de 2017);

CONSIDERANDO, que segundo a tabela de periodização do diário oficial de Caruaru, no ano de 2018, publicada no sítio da prefeitura municipal de Caruaru, verificamos que as publicações, segundo o próprio texto dos responsáveis pelo diário, "são 'quase' que diárias", apresentando vários dias sem diário oficial, diário de dia não útil (sábado) e alguns dias com mais de um diário oficial (577 e 578 de 05 de julho de 2018; 642 e 643 de 04 de outubro de 2018; 653 e 654 do dia 23 de outubro de 2018);

CONSIDERANDO que a imprevisibilidade do diário oficial fere a segurança jurídica, a legalidade, a eficiência e a transparência, além de gerar gastos com publicação e distribuição desnecessários;

CONSIDERANDO por fim, a prerrogativa conferida ao MINISTÉRIO PÚBLICO para expedir RECOMENDAÇÕES, no exercício da defesa dos valores, interesses e direitos da coletividade, visando à melhoria dos serviços públicos e de relevância pública, bem como ao respeito e aos interesses,

direitos e bens cuja defesa lhe cabe promover, fixando prazo para a adoção das providências cabíveis (artigo 6º, inciso XX, da Lei Complementar nº 75/1993),

RESOLVE

RECOMENDAR aos Secretários de Administração e a Executivo de Imprensa e Comunicação do Município de Caruaru:

•Que cumpram com a periodicidade semanal prevista na Lei nº 5.126/11, salvo outra que a quantidade de demanda ou situações extraordinárias exigirem;

•Que se abstenham de publicação de notícias/reportagens estranhas ao objeto do Diário Oficial do Município, descritos no art. 8º da Lei 5.126/11.

Encaminhe-se ao Secretário de Administração do Município de Caruaru para publicação desta no Diário Oficial do Município, nos termos do art. 8º, III, da Lei 5126/11.

Encaminhe-se por meio eletrônico o inteiro teor dessa Recomendação à Secretaria Geral do Ministério Público de Pernambuco, para fins de publicação no Diário Oficial do Estado de Pernambuco e ao Centro de Apoio Operacional às Promotorias de Promoção e Defesa do Patrimônio Público, para registro e estatística.

Assina-se o prazo de quinze dias para que a autoridade mencionada comunique ao Ministério Público a adoção de providências na espécie, em especial o encaminhamento de cronograma para concretização das medidas.

Assevera-se que o não cumprimento da presente levará ao ajuizamento das ações cíveis cabíveis e que eventual descumprimento sinalizará o dolo para fins de responsabilização por improbidade administrativa.

Caruaru/PE, 13 de novembro de 2018.

MARCUS ALEXANDRE TIEPPO RODRIGUES
Promotor de Justiça

MARCUS ALEXANDRE TIEPPO RODRIGUES
2º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania de Caruaru

PORTARIA Nº Nº 57/2018 – 22PJDCCAP**Recife, 29 de outubro de 2018**22ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL
DEFESA E PROMOÇÃO DO DIREITO HUMANO À EDUCAÇÃO

Ref.: Promoção de Arquivamento do IC nº 93/2014 da 22PJDCCAP
Arquimedes nº 2018/339306

PORTARIA Nº 57/2018 – 22PJDCCAP

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por seu representante legal infrafirmado, no uso de suas atribuições, com fulcro nos artigos 129, III e VI, da CF/88, 7º, I, da Lei Complementar nº 75/93, 26, I e 27, da Lei nº 8.625/93, e na Resolução RES-CSMP nº 001/2016, de 03.06.2016, publicada no DOE de 04.06.2016;

CONSIDERANDO o teor das peças informativas extraídas dos autos do IC nº 93/2014 da 22PJDCCAP, o qual foi arquivado, tendo em vista o advento da Resolução RES-CSMP nº 001/2016, a fim de servirem de base, como notícia de fato, para a instauração do respectivo procedimento administrativo;

CONSIDERANDO que ao longo da investigação no referido procedimento foram realizadas diversas diligências, a fim de acionar a Secretaria de Educação do Município do Recife para adotar as medidas necessárias para solucionar as irregularidades apontadas no âmbito da Creche Municipal Chico Mendes;

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Maria Helena da Fonte Carvalho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:
Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL:
Cristiane Maria Caitano da Silva

CHEFE DE GABINETE
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE
Petrúcio José Luna de Aquino

OUVIDOR
Antônio Carlos de Oliveira Cavalcanti

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Charles Hamilton dos Santos Lima
Sineide Maria de Barros Silva Canuto
Gilson Roberto de Melo Barbosa
Adriana Gonçalves Fontes
Eleonora de Souza Luna
Ivan Wilson Porto
Renato da Silva Filho



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

CONSIDERANDO que, a despeito disso, restaram sanar as seguintes irregularidades: climatização das salas de aula, requalificação da rede elétrica, envio de complemento de enxoval e luvas e aventais para os funcionários;

CONSIDERANDO que, além disso, não restaram bem esclarecidas as providências adotadas para sanar o que o era o objeto inicial do procedimento arquivado, quais sejam o descumprimento dos limites quantitativos por grupos de educação infantil, o que atualmente é disciplinado pela Portaria 156/2016 – Conselho Municipal de Educação, embora esse normativo seja objeto de ADIN promovida pela Procuradoria Geral de Justiça perante o Tribunal de Justiça de Pernambuco, e a insuficiência do espaço físico nas salas de aula;

CONSIDERANDO, portanto, a necessidade de averiguar a atuação da Secretaria de Educação do Município do Recife para sanar as irregularidades detectadas;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 206, inciso VII, da CF/88, que prevê: “o ensino será ministrado com base nos seguintes princípios: (...) VII - garantia de padrão de qualidade; (...)”;

CONSIDERANDO o disposto no art. 8º, da RES-CSMP nº 001/2016, de 03.06.2016, publicada no DOE de 04.06.2016, que disciplina, no âmbito do Ministério Público do Estado de Pernambuco, a instauração e tramitação da Notícia de Fato e do Procedimento Administrativo, autorizando o manuseio do último para: “[...] II – acompanhar e fiscalizar, de forma continuada, políticas públicas ou instituições; III – apurar fato que enseje a tutela de interesses individuais indisponíveis”;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de efetuar diligências e produzir provas para o deslinde da questão, vez que os elementos trazidos ainda são insuficientes para a formação do convencimento,

RESOLVE, com fulcro no artigo 8º e segs., da Resolução RES-CSMP nº 001/2016, publicada no DOE de 04.06.2016, INSTAURAR o presente PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, com a responsabilização do(s) agente(s) envolvido(s), se for o caso, determinando, desde logo, o que se segue:

1) registre-se e autue-se a presente Portaria no sistema de gestão de autos Arquimedes/MPPE, com a juntada dos documentos anexos, delimitando como objeto da correspondente investigação apurar as providências adotadas pela Secretaria de Educação do Município do Recife quanto ao descumprimento dos limites quantitativos por grupos de educação infantil (relação profissionais x crianças), às irregularidades nas instalações físicas e ao complemento do enxoval das crianças e luvas e aventais para os funcionários, tudo no âmbito da Creche Municipal Chico Mendes;

2) expeça-se ofício ao Secretário de Educação do Município, com cópia da presente portaria, a fim de que, no prazo de dez dias úteis, informe sobre o quantitativo da relação professor/auxiliar de desenvolvimento infantil x criança, por grupo, na Creche Municipal Chico Mendes, de acordo com os parâmetros estabelecidos na Portaria 156/2016 – Conselho Municipal de Educação, bem assim em relação ao complemento do enxoval das crianças e luvas e aventais para os funcionários;

3) Expeça-se ofício ao CMATI/MPPE solicitando designação de equipe técnica para inspecionar a Creche Municipal Chico Mendes a fim de verificar as condições de suas instalações físicas, instalações elétricas, climatização e espaços físicos (estudante/metro quadrado) das salas de aula;

4) após o decurso do prazo assinalado no item “2”, certifique-se, e juntado o relatório referente ao item “3”, à conclusão; e

5) publique-se a presente portaria no DOE (versão eletrônica);

Recife, 29 de outubro de 2018.

MUNI AZEVEDO CATÃO
Promotor de Justiça

MUNI AZEVEDO CATÃO
2º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital

PORTARIA Nº IC 062/2018

Recife, 12 de novembro de 2018

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
6ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE JABOATÃO DOS GUARARAPES
DEFESA DA CIDADANIA

Número do documento: 10324724.

Número do Auto: 2018/170351.

Portaria IC 062/2018

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por intermédio da 6ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania de Jaboatão dos Guararapes, com atuação na defesa dos direitos dos idosos, no uso das funções que lhe são conferidas pelo art. 129, inciso III, da Constituição Federal de 1988; art. 25, inciso IV, da Lei Federal nº 8.625/93; art. 6º, inciso I, da Lei Complementar Estadual nº 12/94; art. 1º, da Resolução RES-CSMP nº 001/2012;

CONSIDERANDO que está em trâmite nesta Promotoria de Justiça o Procedimento Preparatório 0049/2018, instaurado para acompanhar e fiscalizar a atuação da rede no caso do usuário Erivaldo Barbosa Ribeiro Filho;

CONSIDERANDO o teor do art. 22, parágrafo único, da Resolução RES-CSMP nº 001/2012, do Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco, e, do art. 1º, §§ 6º e 7º, da Resolução nº 023/2007, do Conselho Nacional do Ministério Público, que regulamentam a instauração e tramitação do Inquérito Civil, e, de igual maneira, do Procedimento de Investigação Preliminar;

CONSIDERANDO que, em conformidade com os dispositivos acima citados, o prazo para conclusão do Procedimento de Investigação Preliminar é de 90 (noventa) dias, prorrogável por igual período, uma única vez, e que, na hipótese do seu vencimento deverá ser promovido o arquivamento, ajuizada a respectiva Ação Civil Pública ou sua conversão em Inquérito Civil;

CONSIDERANDO que compete ao Ministério Público a defesa da ordem jurídica e os direitos assegurados na Constituição Federal, devendo promover as medidas necessárias à sua garantia;

CONSIDERANDO a necessidade de se prosseguir com a investigação dos fatos, para o seu fiel esclarecimento e adoção de medidas corretivas, se necessário, oportunizando-se, inclusive, a possibilidade de resolução das irregularidades noticiadas de forma extrajudicial;

RESOLVE:

CONVERTER o presente PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO em INQUÉRITO CIVIL, adotando-se as seguintes providências:

- 1) Autue-se o Inquérito Civil em tela, mantendo-se a numeração concedida ao PP e procedendo-se com as anotações no livro próprio;
- 2) Encaminhe-se cópia da presente portaria, por meio magnético, ao CAOP - CIDADANIA e à Secretaria Geral do MPPE, para publicação no Diário Oficial do Estado;
- 3) Comunique-se sobre a providência adotada ao Conselho Superior e à Corregedoria Geral do MPPE;
- 4) Nomeie-se a servidora Mônica Maria Pereira para exercer as

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Maria Helena da Fonte Carvalho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:
Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL:
Cristiane Maria Caitano da Silva

CHEFE DE GABINETE
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE
Petrúcio José Luna de Aquino

OUVIDOR
Antônio Carlos de Oliveira Cavalcanti

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Charles Hamilton dos Santos Lima
Sineide Maria de Barros Silva Canuto
Gilson Roberto de Melo Barbosa
Adriana Gonçalves Fontes
Eleonora de Souza Luna
Ivan Wilson Porto
Renato da Silva Filho



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mpe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

funções de Secretária, mediante termo de compromisso;
5) Aguarde-se o cumprimento do que fora deliberado na última audiência.

Jaboatão dos Guararapes/PE, 12 de Novembro de 2018.

Isabela Rodrigues Bandeira Carneiro Leão
Promotora de Justiça

ISABELA RODRIGUES BANDEIRA CARNEIRO LEÃO

TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA Nº 002/2018 - Recife, 8 de novembro de 2018

Ministério Público do Estado de Pernambuco
Promotoria de Justiça de Feira Nova

TERMO DE COMPROMISSO E AJUSTAMENTO DE CONDUTA Nº 002/2018

Termo de Ajustamento de Conduta que entre si celebram, de um lado, como COMPROMITENTE, o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, representado pelo Exmo. Sr. Ademilton das Virgens Carvalho Leitão, Promotor de Justiça e, de outro lado, como COMPROMISSÁRIO, o MUNICÍPIO DE FEIRA NOVA, representado pelo Exmo. Sr. Danilson Cândido Gonzaga, Prefeito Municipal, RESOLVEM pactuar o presente TERMO DE COMPROMISSO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA, com força de título executivo extrajudicial, na forma do art. 5º, § 6º, da Lei nº 7.347/85, mediante as considerações e cláusulas seguintes:

CONSIDERANDO a Recomendação nº 01/2017 expedida por nesta Promotoria de Justiça, que tem como objeto a realização de concurso público no município de Feira Nova para investidura em cargo ou emprego público, e de combater a prática de contratações temporárias ilegais e nomeações ilícitas para cargos comissionados;
CONSIDERANDO a Resolução RES-CSMP-PE nº 01/2012, do MPPE;
RESOLVEM celebrar o presente Compromisso de Ajustamento de Conduta, mediante os seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta tem por objeto o compromisso de realizar concurso público, para vários cargos, no município de Feira Nova.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

O COMPROMISSÁRIO se obriga:

1. Encaminhar Projeto de Lei alterando a Lei Municipal n.º 560/2016, para atualizar os valores dos salários dos servidores efetivos e criar cargo na área de contabilidade pública para atender a recomendação do TCE/PE, no prazo de 30 (trinta) dias, enviando posteriormente ao Ministério Público a relação de cargos, suas respectivas vagas e subsídios.
2. Após a sanção da Lei Municipal que alterar a Lei n.º 560/2016, concluir no prazo máximo de 60 (sessenta) dias o procedimento de seleção da instituição que realizará o concurso, observada a Lei 8666/93;
3. Lançamento do edital no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após o prazo do item anterior, com no mínimo trinta dias para inscrição;
4. Realização das provas no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após o encerramento das inscrições;
5. No prazo máximo de 30 (trinta) dias após a homologação, a Administração iniciará as nomeações;
6. No período de validade do concurso, que será de dois anos após a homologação, a ser prorrogado por mais dois, a Administração não poderá contratar qualquer pessoa para as funções dos cargos acima em que haja aprovado no concurso público em tela, constituindo-se, assim, em cadastro reserva os candidatos que forem aprovados além das vagas acima, exceto em caso de substituições temporárias de servidores efetivos (licença sem vencimento, licença prêmio, férias, etc) ou para ocupar cargos provenientes de programas Federais ou Estaduais, bem como contratos provenientes de casos fortuitos ou força maior na forma da Lei.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO INADIMPLEMENTO

O COMPROMISSÁRIO ficará sujeito, sem prejuízo das sanções administrativas, cíveis ou criminais cabíveis, à imposição da seguinte multa pecuniária:

- multa cominatória no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais) por dia, no caso do descumprimento das obrigações estipuladas na cláusula segunda.

PARÁGRAFO ÚNICO - Os valores devidos em razão do inadimplemento das obrigações contraídas no presente Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta serão revertidos em favor do fundo de que trata o artigo 13 da Lei de Ação Civil Pública – Lei 7.347/85.

CLÁUSULA QUARTA - O objeto estipulado no presente Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta não importa na dispensa, total ou parcial, das obrigações reclamadas para a efetiva satisfação do interesse lesado ou ameaçado de lesão.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO – O MPPE fará publicar em espaço próprio do Diário Oficial do Estado de Pernambuco o presente Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORO – Fica estabelecido o foro da Comarca de Feira Nova para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste instrumento ou de sua interpretação, com renúncia expressa a qualquer outro, por privilegiado que seja ou venha a ser.

Dado e passado nesta Cidade de Feira Nova, aos 08 de novembro de 2018, vai devidamente assinado pelas partes.

DANILSON CÂNDIDO GONZAGA
Prefeito Municipal

VADSON DE ALMEIDA PAULA
Procurador do Município de Feira Nova

ADEMILTON DAS VIRGENS CARVALHO LEITÃO
Promotor de Justiça de Feira Nova

ADEMILTON DAS VIRGENS CARVALHO LEITÃO
Promotor de Justiça de Feira Nova

TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA Nº 003/2018 - Recife, 8 de novembro de 2018

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA CÍVEL DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE

TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA nº 003/2018

PELO PRESENTE TERMO DE COMPROMISSO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA, O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por seu órgão de execução abaixo-assinado, no uso de suas atribuições legais, doravante denominado COMPROMITENTE, e o MUNDO PARQUE, representado pelos Srs. JOSEILDO LOPES DA SILVA (CPF nº 843.908.084-00) e JORGE LUIZ DA SILVA GOMES (CPF nº 454.729.204-34), doravante denominados COMPROMISSADOS, a teor do disposto no art. 5º, § 6º da Lei nº 7.347/85, e

CONSIDERANDO que cabe ao Ministério Público, além de outras funções que lhe são atribuídas pela Constituição Federal e legislação infraconstitucional, a defesa do CONSUMIDOR, especialmente no que tange aos direitos transindividuais;

CONSIDERANDO que a Política Nacional das Relações de Consumo tem por objetivo o atendimento das necessidades dos consumidores, respeito à dignidade, saúde, a proteção de seus interesses econômicos, a melhoria da sua qualidade de vida, bem como a transparência e harmonia das relações jurídicas de consumo, reconhecendo-se a vulnerabilidade do consumidor no mercado de consumo, conforme o caput do art. 4º e seu inc. I, da Lei nº 8.078/90 (Código de Proteção e Defesa do Consumidor);

CONSIDERANDO que é direito básico do consumidor a educação e divulgação sobre o consumo adequado dos produtos e

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Francisco Dirceu Barros

CORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CHEFE DE GABINETE
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

CONSELHO SUPERIOR

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Maria Helena da Fonte Carvalho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Renato da Silva Filho

COORDENADOR DE GABINETE
Petrúcio José Luna de Aquino

SECRETÁRIO-GERAL:
Cristiane Maria Caitano da Silva

OUVIDOR
Antônio Carlos de Oliveira Cavalcanti

Francisco Dirceu Barros (Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Charles Hamilton dos Santos Lima
Sineide Maria de Barros Silva Canuto
Gilson Roberto de Melo Barbosa
Adriana Gonçalves Fontes
Eleonora de Souza Luna
Ivan Wilson Porto
Renato da Silva Filho



Ministério Público de Pernambuco
Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

serviços, asseguradas a liberdade de escolha da contratação, bem como a efetiva prevenção e reparação de danos patrimoniais e morais, individuais, coletivos e difusos, conforme reza o art. 6º, inc. II e VI da Lei nº 8.078/90 (Código de Proteção e Defesa do Consumidor);

CONSIDERANDO que é dever do Estado promover a defesa do consumidor e que esta é princípio da ordem econômica (artigo 5º, inciso XXXII, e 170, inciso V, da CRFB/1988);

CONSIDERANDO que durante o segundo semestre de 2013 foi aprovada a Lei nº 12.933, de 26 de dezembro de 2013, regulamentada pelo Decreto Federal nº 8.537, de 05 de outubro de 2015 que passou a vigorar em 1º de dezembro do fluente ano;

CONSIDERANDO a supracitada legislação trata do direito do estudante de pagar metade do valor em diversos eventos culturais e esportivos, finalmente regularizando o tratamento aos estudantes em todo território nacional, já que em alguns Estados e/ou Municípios possuem Lei que trata do benefício, de forma que são para alunos daquela localidade.

CONSIDERANDO que, com o advento da Lei Federal, o estudante regularmente matriculado nos níveis e modalidades de educação e ensino previstos no Título V da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que comprovem sua condição de discente, mediante a apresentação, no momento da aquisição do ingresso e na portaria do local de realização do evento, da Carteira de Identificação Estudantil (CIE), emitida pela Associação Nacional de Pós-Graduandos (ANPG), pela União Nacional dos Estudantes (UNE), pela União Brasileira dos Estudantes Secundaristas (Ubes), pelas entidades estaduais e municipais filiadas àquelas, pelos Diretórios Centrais dos Estudantes (DCEs) e pelos Centros e Diretórios Acadêmicos. Esses estudantes podem usufruir do benefício, como foi dito acima, em todo território Nacional.

CONSIDERANDO que pessoas com deficiência, inclusive seu acompanhante, jovens de baixa renda, entre 15 a 29 anos, inscritos no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), com renda familiar mensal de até dois salários mínimos e Pessoas maiores de 60 (sessenta) anos, conforme estabelece o Estatuto do Idoso – Lei Federal nº 10.741/03, fazem jus ao benefício de meia-entrada;

CONSIDERANDO que é assegurado aos estudantes o acesso a salas de cinema, cineclubes, teatros, espetáculos musicais e circenses e eventos educativos, esportivos, de lazer e de entretenimento, em todo o território nacional, promovidos por quaisquer entidades e realizados em estabelecimentos públicos ou particulares, mediante pagamento da metade do preço do ingresso efetivamente cobrado do público em geral;

CONSIDERANDO que o estabelecimento MUNDO PARQUE se trata de estabelecimento que possui como atividade econômica principal a de parque de diversões e de parque temático;

CONSIDERANDO que os representantes legais do referido estabelecimento reconheceram o dever de cumprir a Lei nº 12.933, de 26 de dezembro de 2013, regulamentada pelo Decreto Federal nº 8.537, de 05 de outubro de 2015;

RESOLVEM celebrar o presente ajustamento de conduta, nos termos que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O COMPROMISSÁRIO assume a obrigação de cumprir, imediatamente, o disposto na Lei nº 12.933/2013, e no Decreto nº 8.537/2015, no tocante ao benefício da meia-entrada aos estudantes, idosos, pessoas com deficiência e jovens de 15 a 29 anos comprovadamente carentes, que comprovarem sua condição.

CLÁUSULA SEGUNDA: O COMPROMISSÁRIO se compromete a

afixar cartaz nos guichês de entrada do estabelecimento, no prazo de cinco dias, informando a comunidade em geral a respeito do direito à meia entrada para as pessoas que se enquadrarem nas situações que preveem tal direito, estabelecidas na Lei n. 12.933/13 e no Decreto n. 8.537/15;

Parágrafo único – O COMPROMISSÁRIO disponibilizará nos postos de venda dos ingressos, no mínimo, uma cópia da lei nº 12.933/2013 e do DECRETO Nº 8.537/2015, para que os consumidores possam conferir e entender as determinações legais;

Parágrafo segundo – O COMPROMISSÁRIO disponibilizará nos postos de vendas cópia do presente Termo de Ajustamento de Conduta, para que os consumidores possam verificar o seu correto cumprimento.

CLÁUSULA TERCEIRA – O descumprimento injustificado de qualquer das obrigações previstas no presente termo importará na aplicação de multa cominatória de R\$ 1.000,00 (mil reais) por cláusula descumprida, sem prejuízo das demais sanções previstas em lei;

Parágrafo único – A multa prevista nesta cláusula será atualizada monetariamente no momento de seu pagamento judicial ou extrajudicial; Este título executivo não inibe ou restringe, de forma alguma, as ações de controle, monitoramento e fiscalização de qualquer órgão público, nem limita ou impede o exercício, por ele, de suas atribuições e prerrogativas legais e regulamentares.

Fica consignado que os valores eventualmente desembolsados deverão ser revestidos em benefício do FUNDO ESTADUAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR.

Por fim, por estarem os signatários em comum acordo, firmam o presente Termo de Ajustamento de Conduta, em três vias de igual teor, que terá eficácia de título executivo extrajudicial, na forma do art. 5º, §6º, da Lei nº 7.347/85.

Santa Cruz do Capibaribe, 08 de novembro de 2018.

Carlos Eugênio do Rêgo Barros Quintas Lopes
Promotor de Justiça

JOSEILDO LOPES DA SILVA
CPF nº 843.908.084-00

JORGE LUIZ DA SILVA GOMES
CPF nº 454.729.204-34

CARLOS EUGÊNIO DO REGO BARROS QUINTAS LOPES
2º Promotor de Justiça Cível de Santa Cruz do Capibaribe

PORTARIA Nº 025 /2018

Recife, 12 de novembro de 2018

**32ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL
PROMOÇÃO E DEFESA DOS DIREITOS HUMANOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**

Arquimedes Auto nº 2018/146643
Documento: 9505789

PORTARIA Nº 025/2018

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 127 e 129, inciso III, da Constituição Federal, combinados com os artigos 1º, inciso IV e 8º, parágrafo 1º, da Lei Federal nº. 7.347, de 14 de julho de 1985, art. 4º, inciso IV, letra "a", da Lei Complementar Estadual nº. 12, de 27 de dezembro de 1994, com as alterações da Lei Complementar Estadual nº 21, de 28 de dezembro de 1998;

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Maria Helena da Fonte Carvalho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:
Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL:
Cristiane Maria Caitano da Silva

CHEFE DE GABINETE
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE
Petrúcio José Luna de Aquino

OUVIDOR
Antônio Carlos de Oliveira Cavalcanti

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Charles Hamilton dos Santos Lima
Sineide Maria de Barros Silva Canuto
Gilson Roberto de Melo Barbosa
Adriana Gonçalves Fontes
Eleonora de Souza Luna
Ivan Wilson Porto
Renato da Silva Filho



Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mpe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

CONSIDERANDO o teor da Resolução RES-CNMP nº 023/2007, do Conselho Nacional do Ministério Público, da Resolução RES-CSMP nº 001/2012, do Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco, e da Instrução Normativa Conjunta PGJ/CGMP nº 001/2011;

CONSIDERANDO que o procedimento preparatório foi instaurado para apurar a existência de crianças em situação de vulnerabilidade por vivência de rua nas proximidades do Walmart do Parque Amorim, bem como determinar a efetiva atuação dos órgãos de proteção em relação aos infantes;

CONSIDERANDO o teor do ofício nº 06/18, do Conselho Tutelar da RPA-06A, que informou ter acionado o Centro POP/SEAS, para abordagem e elaboração de relatório;

CONSIDERANDO o teor dos relatórios enviados pelo SEAS – Serviço Especializado em Abordagem Social / Centro POP Glória, onde há informações quanto à identificação das crianças e suas famílias, residentes na área de atuação dos Conselhos Tutelares da RPA-01 e 02;

CONSIDERANDO que o prazo fixado no art. 22 da Resolução RES-CSMP nº 001/2012 encontra-se vencido, bem como a necessidade de se prosseguir nas investigações, uma vez que foram expedidos ofícios ao CREAS e aos Conselhos Tutelares das RPA-01 e 02, para informarem as providências adotadas e eventuais medidas de proteção aplicadas, sem resposta até a presente data, conforme certidão à fl. 50;

RESOLVE, converter o Procedimento Preparatório nº 2018.32.020 em Inquérito Civil nº 025/18, a fim de apurar a efetiva atuação dos serviços do município no atendimento às crianças identificadas em situação de violação de direitos por vivência de rua e trabalho infantil nos arredores da Praça do Parque Amorim, em frente ao Walmart, visando a correção das irregularidades detectadas, com posterior adoção de medidas corretivas, se necessário, oportunizando-se, inclusive, a possibilidade de resolução do problema de forma extrajudicial, devendo a Secretaria desta Promotoria de Justiça adotar as seguintes providências:

1.Proceder às alterações necessárias na atuação do procedimento no Sistema Arquimedes e no livro próprio;

2.Encaminhar cópia da presente Portaria, em meio magnético, à Secretaria Geral do Ministério Público para publicação no Diário Oficial e comunicar ao Conselho Superior, à Corregedoria Geral do Ministério Público e ao CAOP Infância e Juventude;

3.Reitere-se o inteiro teor do ofício nº 403/18, concedendo-se o prazo de 15 (quinze) dias para resposta;

4.Designo audiência para o dia 04/12/2018, às 15:00 horas, com intenção de proceder à oitiva de representante do CREAS e dos Conselhos Tutelares da RPA-01 e 02 quanto aos fatos;

5.Expeçam-se notificações para a audiência acima;

6.Oficie-se ao Centro POP Glória/SEAS, para que realize novas abordagens no local, para fins de verificar se a situação que originou o presente procedimento ainda persiste, encaminhando novo relatório no prazo de 30 (trinta) dias.

Recife, 12 de novembro de 2018.

ROSA MARIA SALVI DA CARVALHEIRA
Promotora de Justiça

ROSA MARIA SALVI DA CARVALHEIRA
32º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital

PORTARIA Nº 053/2018-18ª PJCON
Recife, 8 de novembro de 2018

Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital
Com atuação na Promoção e Defesa dos Direitos dos Consumidores

PORTARIA Nº 053/2018-18ª PJCON

INQUÉRITO CIVIL nº 053/2018-18ª

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por intermédio da 18ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital, com atuação na Promoção e Defesa dos Direitos do Consumidor, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 127 e 129, inciso III, da Constituição Federal;

Considerando a Resolução da ANVISA RDC nº 182, de 13 de Outubro 2017, a qual determina as boas práticas para industrialização, distribuição e comercialização de água adicionada de sais em todo o território nacional;

Considerando a necessidade de observar o cumprimento da referida resolução pela empresa de industrialização de água adicionada de sais Água Vanessa;

Considerando o disposto nos arts. 4º, 6º, I e 18, §6º, II, Código de Defesa do Consumidor;

Considerando a necessidade de investigação acerca dos fatos;
RESOLVE instaurar o Inquérito Civil nº 053/2018-18ª em face da Água Vanessa, adotando a Secretaria da 18ª PJ de Defesa do Consumidor as seguintes providências:

- 1.Remeta-se cópia desta Portaria ao CAOP de Defesa do Consumidor para conhecimento e à Secretaria Geral do Ministério Público para publicação no Diário Oficial do Estado;
- 2.Comunique-se ao Conselho Superior do Ministério Público e à Corregedoria Geral de Justiça o teor da presente Portaria;
- 3.Notifique-se a empresa para comprovar o cumprimento da RDC 182/2017 da ANVISA no prazo de dez dias úteis.

Proceda-se ao registro nos livros próprios e no sistema Arquimedes.

Recife, 08 de Novembro de 2018.

LILIANE DA FONSECA LIMA ROCHA
18ª Promotora de Justiça de Defesa do Consumidor da Capital

LILIANE DA FONSÊCA LIMA ROCHA
18º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital

PORTARIA Nº 054/2018-18ª PJCON
Recife, 8 de novembro de 2018

Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital
Com atuação na Promoção e Defesa dos Direitos dos Consumidores

PORTARIA Nº 054/2018-18ª PJCON

INQUÉRITO CIVIL nº 054/2018-18ª

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por intermédio da 18ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital, com atuação na Promoção e Defesa dos Direitos do Consumidor, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 127 e 129, inciso III, da Constituição Federal;

Considerando a Resolução da ANVISA RDC nº 182, de 13 de Outubro 2017, a qual determina as boas práticas para industrialização, distribuição e comercialização de água adicionada de sais em todo o território nacional;

Considerando a necessidade de observar o cumprimento da referida resolução pela empresa de industrialização de água adicionada de sais Água Santa Ana;

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Maria Helena da Fonte Carvalho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL:
Cristiane Maria Caitano da Silva

CHEFE DE GABINETE
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE
Petrúcio José Luna de Aquino

OUVIDOR
Antônio Carlos de Oliveira Cavalcanti

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Charles Hamilton dos Santos Lima
Sineide Maria de Barros Silva Canuto
Gilson Roberto de Melo Barbosa
Adriana Gonçalves Fontes
Eleonora de Souza Luna
Ivan Wilson Porto
Renato da Silva Filho



Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

Considerando o disposto nos arts. 4º, 6º, I e 18, §6º, II, Código de Defesa do Consumidor;

Considerando a necessidade de investigação acerca dos fatos;
RESOLVE instaurar o Inquérito Civil nº 054/2018-18ª em face da Água Santa Ana, adotando a Secretaria da 18ª PJ de Defesa do Consumidor as seguintes providências:

1. Remeta-se cópia desta Portaria ao CAOP de Defesa do Consumidor para conhecimento e à Secretaria Geral do Ministério Público para publicação no Diário Oficial do Estado;
2. Comunique-se ao Conselho Superior do Ministério Público e à Corregedoria Geral de Justiça o teor da presente Portaria;
3. Notifique-se a empresa para comprovar o cumprimento da RDC 182/2017 da ANVISA no prazo de dez dias úteis.

Proceda-se ao registro nos livros próprios e no sistema Arquimedes.

Recife, 08 de Novembro de 2018.

LILIANE DA FONSECA LIMA ROCHA
18ª Promotora de Justiça de Defesa do Consumidor da Capital

LILIANE DA FONSÊCA LIMA ROCHA
18º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital

PORTARIA Nº Nº 055/2018-18ª PJCON

Recife, 8 de novembro de 2018

Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital
Com atuação na Promoção e Defesa dos Direitos dos Consumidores

PORTARIA Nº 055/2018-18ª PJCON

INQUÉRITO CIVIL nº 055/2018-18ª

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por intermédio da 18ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital, com atuação na Promoção e Defesa dos Direitos do Consumidor, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 127 e 129, inciso III, da Constituição Federal;

Considerando a Resolução da ANVISA RDC nº 182, de 13 de Outubro 2017, a qual determina as boas práticas para industrialização, distribuição e comercialização de água adicionada de sais em todo o território nacional;

Considerando a necessidade de observar o cumprimento da referida resolução pela empresa de industrialização de água adicionada de sais Alileve Água Envasada;

Considerando o disposto nos arts. 4º, 6º, I e 18, §6º, II, Código de Defesa do Consumidor;

Considerando a necessidade de investigação acerca dos fatos;
RESOLVE instaurar o Inquérito Civil nº 055/2018-18ª em face da Alileve Água Envasada, adotando a Secretaria da 18ª PJ de Defesa do Consumidor as seguintes providências:

1. Remeta-se cópia desta Portaria ao CAOP de Defesa do Consumidor para conhecimento e à Secretaria Geral do Ministério Público para publicação no Diário Oficial do Estado;
2. Comunique-se ao Conselho Superior do Ministério Público e à Corregedoria Geral de Justiça o teor da presente Portaria;
3. Notifique-se a empresa para comprovar o cumprimento da RDC 182/2017 da ANVISA no prazo de dez dias úteis.

Proceda-se ao registro nos livros próprios e no sistema Arquimedes.

Recife, 08 de Novembro de 2018.

LILIANE DA FONSECA LIMA ROCHA
18ª Promotora de Justiça de Defesa do Consumidor da Capital

LILIANE DA FONSÊCA LIMA ROCHA
18º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital

PORTARIA Nº Nº 056/2018-18ª PJCON

Recife, 8 de novembro de 2018

Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital
Com atuação na Promoção e Defesa dos Direitos dos Consumidores

PORTARIA Nº 056/2018-18ª PJCON

INQUÉRITO CIVIL nº 056/2018-18ª

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por intermédio da 18ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital, com atuação na Promoção e Defesa dos Direitos do Consumidor, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 127 e 129, inciso III, da Constituição Federal;

Considerando a Resolução da ANVISA RDC nº 182, de 13 de Outubro 2017, a qual determina as boas práticas para industrialização, distribuição e comercialização de água adicionada de sais em todo o território nacional;

Considerando a necessidade de observar o cumprimento da referida resolução pela empresa de industrialização de água adicionada de sais Água Pureza da Terra Eireli;

Considerando o disposto nos arts. 4º, 6º, I e 18, §6º, II, Código de Defesa do Consumidor;

Considerando a necessidade de investigação acerca dos fatos;
RESOLVE instaurar o Inquérito Civil nº 056/2018-18ª em face da Água Pureza da Terra Eireli, adotando a Secretaria da 18ª PJ de Defesa do Consumidor as seguintes providências:

1. Remeta-se cópia desta Portaria ao CAOP de Defesa do Consumidor para conhecimento e à Secretaria Geral do Ministério Público para publicação no Diário Oficial do Estado;
2. Comunique-se ao Conselho Superior do Ministério Público e à Corregedoria Geral de Justiça o teor da presente Portaria;
3. Notifique-se a empresa para comprovar o cumprimento da RDC 182/2017 da ANVISA no prazo de dez dias úteis.

Proceda-se ao registro nos livros próprios e no sistema Arquimedes.

Recife, 08 de Novembro de 2018.

LILIANE DA FONSECA LIMA ROCHA
18ª Promotora de Justiça de Defesa do Consumidor da Capital

LILIANE DA FONSÊCA LIMA ROCHA
18º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital

PORTARIA Nº Nº 057/2018-18ª PJCON

Recife, 8 de novembro de 2018

Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital
Com atuação na Promoção e Defesa dos Direitos dos Consumidores

PORTARIA Nº 057/2018-18ª PJCON

INQUÉRITO CIVIL nº 057/2018-18ª

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por intermédio da 18ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital, com atuação na Promoção e Defesa dos Direitos do Consumidor, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 127 e 129, inciso III, da Constituição Federal;

Considerando a Resolução da ANVISA RDC nº 182, de 13 de Outubro 2017, a qual determina as boas práticas para industrialização, distribuição e comercialização de água adicionada de sais em todo o território nacional;

Considerando a necessidade de observar o cumprimento da referida resolução pela empresa de industrialização de água adicionada de sais Água Adicionada de Sais Pedra Comércio

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Maria Helena da Fonte Carvalho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:
Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL:
Cristiane Maria Caitano da Silva

CHEFE DE GABINETE
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE
Petrúcio José Luna de Aquino

OUVIDOR
Antônio Carlos de Oliveira Cavalcanti

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Charles Hamilton dos Santos Lima
Sineide Maria de Barros Silva Canuto
Gilson Roberto de Melo Barbosa
Adriana Gonçalves Fontes
Eleonora de Souza Luna
Ivan Wilson Porto
Renato da Silva Filho



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

(Água do Vale)

Considerando o disposto nos arts. 4º, 6º, I e 18, §6º, II, Código de Defesa do Consumidor;

Considerando a necessidade de investigação acerca dos fatos;
RESOLVE instaurar o Inquérito Civil nº 057/2018-18ª em face da Água Adicionada de Sais Pedra Comércio (Água do Vale), adotando a Secretaria da 18ª PJ de Defesa do Consumidor as seguintes providências:

1. Remeta-se cópia desta Portaria ao CAOP de Defesa do Consumidor para conhecimento e à Secretaria Geral do Ministério Público para publicação no Diário Oficial do Estado;
2. Comunique-se ao Conselho Superior do Ministério Público e à Corregedoria Geral de Justiça o teor da presente Portaria;
3. Notifique-se a empresa para comprovar o cumprimento da RDC 182/2017 da ANVISA no prazo de dez dias úteis.

Proceda-se ao registro nos livros próprios e no sistema Arquimedes.

Recife, 08 de Novembro de 2018.

LILIANE DA FONSECA LIMA ROCHA
18ª Promotora de Justiça de Defesa do Consumidor da Capital

LILIANE DA FONSÊCA LIMA ROCHA
18º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital

PORTARIA Nº Nº 058/2018-18ª PJCON
Recife, 8 de novembro de 2018

Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital
Com atuação na Promoção e Defesa dos Direitos dos Consumidores

PORTARIA Nº 058/2018-18ª PJCON

INQUÉRITO CIVIL nº 058/2018-18ª

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por intermédio da 18ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital, com atuação na Promoção e Defesa dos Direitos do Consumidor, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 127 e 129, inciso III, da Constituição Federal;

Considerando a Resolução da ANVISA RDC nº 182, de 13 de Outubro 2017, a qual determina as boas práticas para industrialização, distribuição e comercialização de água adicionada de sais em todo o território nacional;

Considerando a necessidade de observar o cumprimento da referida resolução pela empresa de industrialização de água adicionada de sais J.L.S Comércio de Águas LTDA (Água Buriti);

Considerando o disposto nos arts. 4º, 6º, I e 18, §6º, II, Código de Defesa do Consumidor;

Considerando a necessidade de investigação acerca dos fatos;
RESOLVE instaurar o Inquérito Civil nº 058/2018-18ª em face da J.L.S Comércio de Águas LTDA (Água Buriti), adotando a Secretaria da 18ª PJ de Defesa do Consumidor as seguintes providências:

1. Remeta-se cópia desta Portaria ao CAOP de Defesa do Consumidor para conhecimento e à Secretaria Geral do Ministério Público para publicação no Diário Oficial do Estado;
2. Comunique-se ao Conselho Superior do Ministério Público e à Corregedoria Geral de Justiça o teor da presente Portaria;
3. Notifique-se a empresa para comprovar o cumprimento da RDC 182/2017 da ANVISA no prazo de dez dias úteis.

Proceda-se ao registro nos livros próprios e no sistema Arquimedes.

Recife, 08 de Novembro de 2018.

LILIANE DA FONSECA LIMA ROCHA
18ª Promotora de Justiça de Defesa do Consumidor da Capital

LILIANE DA FONSÊCA LIMA ROCHA
18º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital

PORTARIA Nº Nº 059/2018-18ª PJCON
Recife, 8 de novembro de 2018

Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital
Com atuação na Promoção e Defesa dos Direitos dos Consumidores

PORTARIA Nº 059/2018-18ª PJCON

INQUÉRITO CIVIL nº 059/2018-18ª

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por intermédio da 18ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital, com atuação na Promoção e Defesa dos Direitos do Consumidor, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 127 e 129, inciso III, da Constituição Federal;

Considerando a Resolução da ANVISA RDC nº 182, de 13 de Outubro 2017, a qual determina as boas práticas para industrialização, distribuição e comercialização de água adicionada de sais em todo o território nacional;

Considerando a necessidade de observar o cumprimento da referida resolução pela empresa de industrialização de água adicionada de sais FPS Águas Adicionadas de Sais;

Considerando o disposto nos arts. 4º, 6º, I e 18, §6º, II, Código de Defesa do Consumidor;

Considerando a necessidade de investigação acerca dos fatos;
RESOLVE instaurar o Inquérito Civil nº 059/2018-18ª em face da FPS Águas Adicionadas de Sais, adotando a Secretaria da 18ª PJ de Defesa do Consumidor as seguintes providências:

1. Remeta-se cópia desta Portaria ao CAOP de Defesa do Consumidor para conhecimento e à Secretaria Geral do Ministério Público para publicação no Diário Oficial do Estado;
2. Comunique-se ao Conselho Superior do Ministério Público e à Corregedoria Geral de Justiça o teor da presente Portaria;
3. Notifique-se a empresa para comprovar o cumprimento da RDC 182/2017 da ANVISA no prazo de dez dias úteis.

Proceda-se ao registro nos livros próprios e no sistema Arquimedes.

Recife, 08 de Novembro de 2018.

LILIANE DA FONSECA LIMA ROCHA
18ª Promotora de Justiça de Defesa do Consumidor da Capital

LILIANE DA FONSÊCA LIMA ROCHA
18º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital

PORTARIA Nº Nº 060/2018-18ª PJCON
Recife, 8 de novembro de 2018

Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital
Com atuação na Promoção e Defesa dos Direitos dos Consumidores

PORTARIA Nº 060/2018-18ª PJCON

INQUÉRITO CIVIL nº 060/2018-18ª

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por intermédio da 18ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital, com atuação na Promoção e Defesa dos Direitos do Consumidor, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 127 e 129, inciso III, da Constituição Federal;

Considerando a Resolução da ANVISA RDC nº 182, de 13 de Outubro 2017, a qual determina as boas práticas para industrialização, distribuição e comercialização de água adicionada de sais em todo o território nacional;

Considerando a necessidade de observar o cumprimento da

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Maria Helena da Fonte Carvalho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:
Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL:
Cristiane Maria Caitano da Silva

CHEFE DE GABINETE
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE
Petrúcio José Luna de Aquino

OUVIDOR
Antônio Carlos de Oliveira Cavalcanti

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Charles Hamilton dos Santos Lima
Sineide Maria de Barros Silva Canuto
Gilson Roberto de Melo Barbosa
Adriana Gonçalves Fontes
Eleonora de Souza Luna
Ivan Wilson Porto
Renato da Silva Filho



Ministério Público de Pernambuco
Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

referida resolução pela empresa de industrialização de água adicionada de sais Pureleve Águas Envasadas - ME;

Considerando o disposto nos arts. 4º, 6º, I e 18, §6º, II, Código de Defesa do Consumidor;

Considerando a necessidade de investigação acerca dos fatos; RESOLVE instaurar o Inquérito Civil nº 060/2018-18ª em face da Pureleve Águas Envasadas - ME, adotando a Secretaria da 18ª PJ de Defesa do Consumidor as seguintes providências:

1. Remeta-se cópia desta Portaria ao CAOP de Defesa do Consumidor para conhecimento e à Secretaria Geral do Ministério Público para publicação no Diário Oficial do Estado;
2. Comunique-se ao Conselho Superior do Ministério Público e à Corregedoria Geral de Justiça o teor da presente Portaria;
3. Notifique-se a empresa para comprovar o cumprimento da RDC 182/2017 da ANVISA no prazo de dez dias úteis.

Proceda-se ao registro nos livros próprios e no sistema Arquimedes.

Recife, 08 de Novembro de 2018.

LILIANE DA FONSECA LIMA ROCHA
18ª Promotora de Justiça de Defesa do Consumidor da Capital

LILIANE DA FONSÊCA LIMA ROCHA
18º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital

PORTARIA Nº Nº 061/2018-18ª PJCON
Recife, 8 de novembro de 2018

Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital
Com atuação na Promoção e Defesa dos Direitos dos Consumidores

PORTARIA Nº 061/2018-18ª PJCON

INQUÉRITO CIVIL nº 061/2018-18ª

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por intermédio da 18ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital, com atuação na Promoção e Defesa dos Direitos do Consumidor, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 127 e 129, inciso III, da Constituição Federal;

Considerando a Resolução da ANVISA RDC nº 182, de 13 de Outubro 2017, a qual determina as boas práticas para industrialização, distribuição e comercialização de água adicionada de sais em todo o território nacional;

Considerando a necessidade de observar o cumprimento da referida resolução pela empresa de industrialização de água adicionada de sais Vale das Águas Comércio Varejista de Bebidas LTDA;

Considerando o disposto nos arts. 4º, 6º, I e 18, §6º, II, Código de Defesa do Consumidor;

Considerando a necessidade de investigação acerca dos fatos; RESOLVE instaurar o Inquérito Civil nº 061/2018-18ª em face da Vale das Águas Comércio Varejista de Bebidas LTDA, adotando a Secretaria da 18ª PJ de Defesa do Consumidor as seguintes providências:

1. Remeta-se cópia desta Portaria ao CAOP de Defesa do Consumidor para conhecimento e à Secretaria Geral do Ministério Público para publicação no Diário Oficial do Estado;
2. Comunique-se ao Conselho Superior do Ministério Público e à Corregedoria Geral de Justiça o teor da presente Portaria;
3. Notifique-se a empresa para comprovar o cumprimento da RDC 182/2017 da ANVISA no prazo de dez dias úteis.

Proceda-se ao registro nos livros próprios e no sistema Arquimedes.

Recife, 08 de Novembro de 2018.

LILIANE DA FONSECA LIMA ROCHA

18ª Promotora de Justiça de Defesa do Consumidor da Capital

LILIANE DA FONSÊCA LIMA ROCHA
18º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital

PORTARIA Nº Nº 062/2018-18ª PJCON
Recife, 8 de novembro de 2018

Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital
Com atuação na Promoção e Defesa dos Direitos dos Consumidores

PORTARIA Nº 062/2018-18ª PJCON

INQUÉRITO CIVIL nº 062/2018-18ª

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por intermédio da 18ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital, com atuação na Promoção e Defesa dos Direitos do Consumidor, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 127 e 129, inciso III, da Constituição Federal;

Considerando a Resolução da ANVISA RDC nº 182, de 13 de Outubro 2017, a qual determina as boas práticas para industrialização, distribuição e comercialização de água adicionada de sais em todo o território nacional;

Considerando a necessidade de observar o cumprimento da referida resolução pela empresa de industrialização de água adicionada de sais Sempre Vivas (Renilson B. Muniz Águas Sempre Vivas ME);

Considerando o disposto nos arts. 4º, 6º, I e 18, §6º, II, Código de Defesa do Consumidor;

Considerando a necessidade de investigação acerca dos fatos; RESOLVE instaurar o Inquérito Civil nº 062/2018-18ª em face da Renilson B. Muniz Águas Sempre Vivas ME, adotando a Secretaria da 18ª PJ de Defesa do Consumidor as seguintes providências:

1. Remeta-se cópia desta Portaria ao CAOP de Defesa do Consumidor para conhecimento e à Secretaria Geral do Ministério Público para publicação no Diário Oficial do Estado;
2. Comunique-se ao Conselho Superior do Ministério Público e à Corregedoria Geral de Justiça o teor da presente Portaria;
3. Notifique-se a empresa para comprovar o cumprimento da RDC 182/2017 da ANVISA no prazo de dez dias úteis.

Proceda-se ao registro nos livros próprios e no sistema Arquimedes.

Recife, 08 de Novembro de 2018.

LILIANE DA FONSECA LIMA ROCHA
18ª Promotora de Justiça de Defesa do Consumidor da Capital

LILIANE DA FONSÊCA LIMA ROCHA
18º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital

PORTARIA Nº Nº 063/2018-18ª PJCON
Recife, 8 de novembro de 2018

Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital
Com atuação na Promoção e Defesa dos Direitos dos Consumidores

PORTARIA Nº 063/2018-18ª PJCON

INQUÉRITO CIVIL nº 063/2018-18ª

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por intermédio da 18ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital, com atuação na Promoção e Defesa dos Direitos do Consumidor, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 127 e 129, inciso III, da Constituição Federal;

Considerando a Resolução da ANVISA RDC nº 182, de 13 de Outubro 2017, a qual determina as boas práticas para

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Maria Helena da Fonte Carvalho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:
Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL:
Cristiane Maria Caitano da Silva

CHEFE DE GABINETE
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE
Petrúcio José Luna de Aquino

OUVIDOR
Antônio Carlos de Oliveira Cavalcanti

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Charles Hamilton dos Santos Lima
Sineide Maria de Barros Silva Canuto
Gilson Roberto de Melo Barbosa
Adriana Gonçalves Fontes
Eleonora de Souza Luna
Ivan Wilson Porto
Renato da Silva Filho



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

industrialização, distribuição e comercialização de água adicionada de sais em todo o território nacional;

Considerando a necessidade de observar o cumprimento da referida resolução pela empresa de industrialização de água adicionada de sais Lira Água Potável (Josefa M^a Lira da Silva);

Considerando o disposto nos arts. 4º, 6º, I e 18, §6º, II, Código de Defesa do Consumidor;

Considerando a necessidade de investigação acerca dos fatos; RESOLVE instaurar o Inquérito Civil nº 063/2018-18^a em face da Lira Água Potável (Josefa M^a Lira da Silva), adotando a Secretaria da 18ª PJ de Defesa do Consumidor as seguintes providências:

1. Remeta-se cópia desta Portaria ao CAOP de Defesa do Consumidor para conhecimento e à Secretaria Geral do Ministério Público para publicação no Diário Oficial do Estado;
2. Comunique-se ao Conselho Superior do Ministério Público e à Corregedoria Geral de Justiça o teor da presente Portaria;
3. Notifique-se a empresa para comprovar o cumprimento da RDC 182/2017 da ANVISA no prazo de dez dias úteis.

Proceda-se ao registro nos livros próprios e no sistema Arquimedes.

Recife, 08 de Novembro de 2018.

LILIANE DA FONSECA LIMA ROCHA
18ª Promotora de Justiça de Defesa do Consumidor da Capital

LILIANE DA FONSECA LIMA ROCHA
18º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital

PORTARIA Nº 088/18 – 34ª PJS

Recife, 12 de novembro de 2018

PORTARIA Nº 088/18 – 34ª PJS

Ref. NF nº 9877258 – 34ª PJS

O MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO, por intermédio de sua representante infra-assinada, titular da Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital, com atribuição na Promoção e Defesa da Saúde, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 129, III, da Constituição Federal, pelo art. 8º, § 1º, da Lei nº 7347/85 e art. 6º, I, da Lei Complementar Estadual nº 12/94:

Considerando o teor da Notícia de Fato em epígrafe, a qual relata o desabastecimento do medicamento Lamotrigina na Farmácia do Estado;

Considerando que, na audiência realizada em 04.09.2018 e através do Ofício nº 355/2018, a Diretoria-Geral de Assistência Farmacêutica (DGAF) informou que o medicamento Lamotrigina, em suas três apresentações, estava com o estoque zerado na Farmácia do Estado, em razão de procedimento licitatório fracassado, deserto e entrega atrasada;

Considerando, ainda, que a Constituição Federal, através de seu art. 196, prevê que a Saúde é um direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação;

Considerando, por fim, o teor da Resolução RES-CSMP nº 001/2012, a qual regulamenta os procedimentos investigatórios instaurados pelo Órgão Ministerial;

RESOLVE INSTAURAR O PRESENTE INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO com o objetivo de apurar o desabastecimento do medicamento Lamotrigina na Farmácia do Estado de Pernambuco.

DETERMINANDO:

1. registre-se e autue-se, no sistema Arquimedes, o presente Inquérito Civil, com as anotações de praxe, atribuindo-lhe como objeto “o desabastecimento do medicamento Lamotrigina na Farmácia do Estado de Pernambuco”;

2. remeta-se cópia, em meio magnético, ao CAOP – Saúde e à Secretaria-Geral do Ministério Público, para publicação no DOE;

3. comunique-se ao Conselho Superior e à Corregedoria-Geral do Ministério Público de Pernambuco;

4. oficie-se à Vertical Distribuidora, com cópia do Ofício DGAF nº 355/2018, a fim de que informe a esta Promotoria, em 20 dias, as razões pelas quais o medicamento Lamotrigina 100 mg encontra-se com a entrega atrasada desde março do corrente ano, bem como o prazo previsto para realizar a sua entrega à Farmácia do Estado de Pernambuco.

Com o decurso do prazo, caso não ocorra resposta, reitere-se o expediente com advertências de praxe;

5. oficie-se à Gerência de Medicamentos e Insumos, com cópia do Ofício DGAF nº 355/2018, a fim de que informe a esta Promotoria, objetivamente, em 20 dias, o prazo para abastecer o estoque do medicamento Lamotrigina nas apresentações 25 mg e 50 mg, bem como as providências adotadas em relação ao fornecedor Vertical Distribuidora, tendo em vista que a apresentação 100 mg encontra-se com a entrega atrasada desde março deste ano.

Com o decurso do prazo, caso não ocorra resposta, reitere-se o expediente com advertências de praxe.

Recife, 12 de novembro de 2018.

Helena Capela
34ª Promotora de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital
Promoção e Defesa da Saúde

HELENA CAPELA GOMES CARNEIRO LIMA
34º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital

DESPACHO Nº -DESPACHO.

Recife, 13 de novembro de 2018

1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE OLINDA
INFÂNCIA E JUVENTUDE

REF. Inquérito Civil n. 002/2016

DESPACHO

Considerando que no mês de janeiro de 2019, excepcionalmente, as férias dos Membros do Ministério Público de Pernambuco somente poderão se iniciar no dia 07/01/2019, em razão das eleições para Procurador-Geral de Justiça, e considerando a suspensão dos últimos dez dias de férias desta Promotora de Justiça signatária, entendo necessário REDESIGNAR a audiência pública retro, para que ocorra no dia 29/01/2019 (terça-feira), no mesmo horário e local, mantendo-se o edital retro em todos os seus termos.

Republique-se no Diário Oficial o edital da audiência, do qual deverá constar a nova data acima apontada. Expeçam-se os convites/ofícios indicados.

Olinda, 13 de novembro de 2018.

Aline Arroxelas Galvão de Lima
Promotora de Justiça

ALINE ARROXELAS GALVÃO DE LIMA
1º Promotor de Defesa da Cidadania de Olinda

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Maria Helena da Fonte Carvalho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:
Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL:
Cristiane Maria Caitano da Silva

CHEFE DE GABINETE
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE
Petrúcio José Luna de Aquino

OUIVIDOR
Antônio Carlos de Oliveira Cavalcanti

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Charles Hamilton dos Santos Lima
Sineide Maria de Barros Silva Canuto
Gilson Roberto de Melo Barbosa
Adriana Gonçalves Fontes
Eleonora de Souza Luna
Ivan Wilson Porto
Renato da Silva Filho



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

EDITAL Nº CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA**Recife, 11 de outubro de 2018**

1ª Promotora de Justiça de Defesa da Cidadania de Olinda – Infância e Juventude

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por meio da Exma. Dra. ALINE ARROXELAS GALVÃO DE LIMA, 1ª Promotora de Justiça de Defesa da Cidadania de Olinda, com atuação na Defesa dos Direitos da Infância e Juventude, vem pelo presente Edital, nos termos do art. 37 e seguintes da Resolução RES-CSMP nº 001/2012 e em razão da existência de procedimento de investigação em trâmite nesta Promotoria (Inquérito Civil n. 002/2016), CONVOCAR AUDIÊNCIA PÚBLICA com o objetivo de discutir a implantação integral do Plano Municipal de Socioeducação no MUNICÍPIO DE OLINDA, a se realizar no dia 29 de janeiro de 2019, com início às 14:00 horas, no auditório da Promotoria de Justiça de Olinda, localizado na Av. Pan Nordestina, nº. 646, Edf. Dom Helder Câmara, Vila Popular, Olinda/PE, franqueando-se a presença de qualquer interessado além das autoridades notificadas para o ato, tudo conforme o Regulamento e agenda abaixo, que constam do Anexo do presente Edital.

Providências a serem adotadas pela Secretaria:

a. convidar, através de ofício, representantes dos seguintes órgãos/entidades públicas:

1. Exmo. Coordenador do Centro de Apoio Operacional às Promotorias de Justiça de Infância e Juventude (CAOPIJ);
2. Exmos. Juizes de Direito em exercício na Vara da Infância e Juventude de Olinda;
3. Exmo. 6º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania de Olinda;
4. Exmo. Prefeito de Olinda;
5. Exmo. Secretário Municipal de Desenvolvimento Social, Cidadania e Direitos Humanos;
6. Exmo. Secretário Municipal de Educação, Esportes e Juventude;
7. Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente;
8. Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente;
9. Conselho Tutelar;
10. CREAS;
11. FUNASE.

b. convidar os adolescentes em cumprimento de MSE em meio aberto no Município e seus familiares, solicitando-se auxílio do CREAS na divulgação do evento entre os reeducandos;

c. convidar a população em geral, inclusive solicitando ao CAOPIJ e à Assessoria de Comunicação do MPPE a ampla divulgação do evento, e afixando cópia do presente no quadro de avisos desta Sede Ministerial.

Recife, 11 de outubro de 2018.

Aline Arroxelas Galvão de Lima
Promotora de Justiça**ANEXO - REGULAMENTO DA AUDIÊNCIA PÚBLICA**

1. A presidência da audiência caberá à Dra. ALINE ARROXELAS GALVÃO DE LIMA, 1ª Promotora de Justiça de Defesa da Cidadania de Olinda, podendo ela entregar a coordenação dos trabalhos a pessoa de sua confiança, sem prejuízo de suas atribuições como presidente do ato.

2. Proceder-se-á ao cadastramento prévio dos expositores que desejarem manifestar-se na audiência mediante aposição de nome e qualificação na respectiva lista de inscrição, a qual estará localizada na porta de entrada do recinto, admitindo-se inscrições até as 14h00min. Após esse horário, somente com

autorização da presidente e a seu exclusivo critério será franqueada a palavra a pessoas não previamente inscritas.

3. O tempo de duração das intervenções será estabelecido pela presidente em função da quantidade de pessoas previamente cadastradas, assegurando-se igualdade na distribuição do tempo. As intervenções serão, contudo, condicionadas à pertinência temática da audiência, sob pena de o expositor ter a palavra cassada pelo presidente.

4. Independentemente de prévia inscrição, qualquer dos presentes poderá submeter documentos à apreciação da presidente, desde que sejam pertinentes ao tema da audiência, sobre os quais a presidente deliberará.

5. A presidente poderá nomear secretário para a realização dos assentamentos necessários, recolhimento da lista com assinatura dos presentes, recebimento de documentos e controle do tempo de duração das exposições, também podendo fazê-lo pessoalmente, conforme o caso.

6. A audiência pública observará a seguinte ordem no seu desenvolvimento:

a) iniciados os trabalhos, a presidente comentará de forma sucinta os motivos da audiência pública, passando a palavra aos expositores previamente cadastrados, na ordem de sua inscrição, podendo a qualquer momento ser interrompidos se a presidente constatar ausência de pertinência temática na intervenção ou se julgar necessário para manter a ordem e bom andamento dos trabalhos;

b) encerradas as exposições, a presidente retomará a palavra, podendo franqueá-la na forma do item 2 do presente edital, ou, a seu exclusivo critério, promover breve debate sobre o tema da audiência, considerando as intervenções ocorridas. Franqueada ou não a palavra, ocorrendo ou não o debate, a presidente fará suas considerações finais, após o que poderá determinar as providências que entender adequadas.

c) A exclusivo critério da presidente, poderá ser designada audiência pública de continuação a realizar-se dentro de prazo razoável, caso isto se lhe afigure necessário para alcançar os fins colimados na Audiência Pública, podendo ser os presentes desde já cientificados da data da audiência de continuação ou sê-lo por meio de expedição de ulterior notificação;

d) A presidente, enfim, declarará encerrada a audiência, assinando o respectivo termo, ao qual será anexada a lista de presença;

7. Os casos omissos serão decididos exclusivamente pela Dra. ALINE ARROXELAS GALVÃO DE LIMA, 1ª Promotora de Justiça de Defesa da Cidadania de Olinda.

AGENDA DA AUDIÊNCIA PÚBLICA

13:45 – 14:00 – Cadastramento prévio dos expositores

14:15 – Abertura da audiência pública

14:30 – Esclarecimentos dos representantes convidados

16:00 – Exposição de integrantes da sociedade civil;

16:30 – Debates, esclarecimentos e identificação de estratégias e providências a serem adotadas.

Olinda, 11 de outubro de 2018.

Aline Arroxelas Galvão de Lima
Promotora de JustiçaALINE ARROXELAS GALVÃO DE LIMA
1ª Promotora de Defesa da Cidadania de Olinda**PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 005/2018****Recife, 13 de novembro de 2018****2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE SALGUEIRO**

Auto MPPE: 2018/368453

Doc:

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Francisco Dirceu BarrosSUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Maria Helena da Fonte Carvalho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:
Clênio Valença Avelino de AndradeCORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda FigueiroaCORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Renato da Silva FilhoSECRETÁRIO-GERAL:
Cristiane Maria Caitano da SilvaCHEFE DE GABINETE
Paulo Augusto de Freitas OliveiraCOORDENADOR DE GABINETE
Petrúcio José Luna de AquinoOUVIDOR
Antônio Carlos de Oliveira Cavalcanti

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Charles Hamilton dos Santos Lima
Sineide Maria de Barros Silva Canuto
Gilson Roberto de Melo Barbosa
Adriana Gonçalves Fontes
Eleonora de Souza Luna
Ivan Wilson Porto
Renato da Silva FilhoMinistério Público de Pernambuco
Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 005/2018

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por intermédio da 2ª Promotoria de Justiça de Salgueiro, com atuação na área do Meio Ambiente/Cidadania/Infância e Juventude/Acidentes de Trabalho, no uso das funções que lhe são conferidas pelo art. 129, inciso III, da Constituição Federal de 1988; art. 25, inciso IV, da Lei Federal nº 8.625/93; art. 6º, inciso I, da Lei Complementar Estadual nº 12/94; art. 1º, da Resolução RES-CSMP nº 001/2012, ainda;

CONSIDERANDO a previsão contida no art. 8º da Resolução RES-CSMP nº 001/2016: procedimento administrativo é o instrumento próprio da atividade-fim destinado a: I – acompanhar o cumprimento das cláusulas de termo de ajustamento de conduta celebrado; II – acompanhar e fiscalizar, de forma continuada, políticas públicas ou instituições; III – apurar fato que enseje a tutela de interesses individuais indisponíveis; IV – embasar outras atividades não sujeitas a inquérito civil.

Parágrafo único. O procedimento administrativo não tem caráter de investigação cível ou criminal de determinada pessoa, em função de um ilícito específico.

CONSIDERANDO a Recomendação nº 006/2018, expedida por esta PJ, a qual recomenda aos bares, barracas, restaurantes e clubes que utilizam de aparelhos sonoros para que se adéquem ao limite máximo permitidos de decibéis, bem como ao horário de encerramento das atividades;

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhar a adequação dos estabelecimentos ao teor da recomendação, para o seu fiel cumprimento;

CONSIDERANDO o teor do art. 22, parágrafo único, da Resolução RES-CSMP nº 001/2012, do Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco, e, dos arts. 8º ao 14, da Resolução nº 174/2017, do Conselho Nacional do Ministério Público, que regulamentam a instauração e tramitação do Procedimento Administrativo;

CONSIDERANDO que compete ao Ministério Público a defesa da ordem jurídica e os direitos assegurados na Constituição Federal e Estadual, inclusive os de caráter transindividual como os relacionados ao meio ambiente;

CONSIDERANDO a necessidade de se prosseguir com o acompanhamento para a efetiva aplicabilidade da recomendação supracitada;

RESOLVE:

Instaurar, o PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, adotando-se as seguintes providências:

- 1)Autue-se o PA procedendo-se com as anotações na planilha eletrônica;
- 2)Junte-se ao presente procedimento o expediente 2018/368453;
- 3)Encaminhe-se cópia da presente portaria, por meio eletrônico, ao CAOP – Meio Ambiente e para Secretaria-Geral, para publicação no Diário Oficial do Estado;
- 4)Comunique-se sobre a providência adotada ao Conselho Superior do MPPE;

Salgueiro, 13 de novembro de 2018

Milena de Oliveira Santos
Promotora de Justiça

MILENA DE OLIVEIRA SANTOS DO CARMO
2º Promotor de Justiça de Salgueiro

PROCURADORIA DE JUSTIÇA EM MATÉRIA CÍVEL

RELATÓRIO Nº 10/2018

Recife, 12 de novembro de 2018

Procuradoria de Justiça em Matéria Cível

RELATÓRIO Nº 10/2018 DA PROCURADORIA DE JUSTIÇA EM MATÉRIA CÍVEL

Torno público o Relatório de Produtividade dos Membros da Procuradoria de Justiça em Matéria Cível, em anexo, referente ao mês de outubro de 2018.

Recife, 12 de novembro de 2018.

Nelma Ramos Maciel Quaiotti
7º Procuradora de Justiça Cível
Coordenadora da Procuradoria de Justiça em Matéria Cível

NELMA RAMOS MACIEL QUAIOTTI
7º Procurador de Justiça Cível

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Maria Helena da Fonte Carvalho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL:
Cristiane Maria Caitano da Silva

CHEFE DE GABINETE
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE
Petrúcio José Luna de Aquino

OUVIDOR
Antônio Carlos de Oliveira Cavalcanti

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Charles Hamilton dos Santos Lima
Sineide Maria de Barros Silva Canuto
Gilson Roberto de Melo Barbosa
Adriana Gonçalves Fontes
Eleonora de Souza Luna
Ivan Wilson Porto
Renato da Silva Filho



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

ANEXO DA PORTARIA POR-PGJ Nº 2.266/2018**Onde se lê:****ESCALA DE PLANTÃO DA 3ª ENTRÂNCIA**

Avenida Visconde de Suassuna, 99, edf. Paulo Cavalcanti, Boa Vista Recife-PE

DATA	DIA	Horário	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA
15.11.2018	Quinta-feira	13 às 17h	Recife	Ângela Márcia Freitas Cruz
17.11.2018	Sábado	13 às 17h	Recife	Euclides Rodrigues de Souza Júnior
25.11.2018	Domingo	13 às 17h	Recife	Izabel Cristina Holanda Tavares Leite

Leia-se:**ESCALA DE PLANTÃO DA 3ª ENTRÂNCIA**

Avenida Visconde de Suassuna, 99, edf. Paulo Cavalcanti, Boa Vista Recife-PE

DATA	DIA	Horário	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA
15.11.2018	Quinta-feira	13 às 17h	Recife	Euclides Rodrigues de Souza Júnior
17.11.2018	Sábado	13 às 17h	Recife	Izabel Cristina Holanda Tavares Leite
25.11.2018	Domingo	13 às 17h	Recife	Ângela Márcia Freitas Cruz

ANEXO DA PORTARIA POR-PGJ Nº 2.267/2018**Onde se lê:****PLANTÃO INTEGRADO DA INFÂNCIA E JUVENTUDE**

Rua João Fernandes Vieira, nº 405, Boa Vista Recife-PE

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA
15.11.2018	Quinta-feira	08 às 14h	Recife	João Luiz da Fonseca Lapenda
18.11.2018	Domingo	08 às 14h	Recife	Fabiano de Araújo Saraiva

Leia-se:**PLANTÃO INTEGRADO DA INFÂNCIA E JUVENTUDE**

Rua João Fernandes Vieira, nº 405, Boa Vista Recife-PE

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA
15.11.2018	Quinta-feira	08 às 14h	Recife	Fabiano de Araújo Saraiva
18.11.2018	Domingo	08 às 14h	Recife	João Luiz da Fonseca Lapenda

ANEXO DA PORTARIA POR-PGJ Nº 2.268/2018**Onde se lê:****PLANTÃO INTEGRADO DA INFÂNCIA E JUVENTUDE**

Rua João Fernandes Vieira, nº 405, Boa Vista Recife-PE

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA
15.11.2018	Quinta-feira	08 às 14h	Recife	João Luiz da Fonseca Lapenda
18.11.2018	Domingo	08 às 14h	Recife	Fabiano de Araújo Saraiva

Leia-se:**PLANTÃO INTEGRADO DA INFÂNCIA E JUVENTUDE**

Rua João Fernandes Vieira, nº 405, Boa Vista Recife-PE

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA
15.11.2018	Quinta-feira	08 às 14h	Recife	Fabiano de Araújo Saraiva
18.11.2018	Domingo	08 às 14h	Recife	João Luiz da Fonseca Lapenda

RELATÓRIO DA PROCURADORIA DE JUSTIÇA EM MATÉRIA CÍVEL

OUTUBRO DE 2018

PROCURADORES DE JUSTIÇA	SALDO ANTERIOR			PROCESSOS RECEBIDOS			PROCESSOS DEVOLVIDOS			SALDO ATUAL			OBSERVAÇÕES
	PROC. FÍSICOS	PJe	TOTAL	PROC. FÍSICOS	PJe	TOTAL	PROC. FÍSICOS	PJe	TOTAL	PROC. FÍSICOS	PJe	TOTAL	
01ª - ZULENE SANTANA DE LIMA NORBERTO	-	-	-	30	43	73	30	43	73	-	-	-	FÉRIAS DE 03 DE SETEMBRO A 02 DE OUTUBRO.
02ª - LUCIANA MARINHO MARTINS MOTA E ALBUQUERQUE	09	08	17	14	28	42	23	36	59	-	-	-	LICENÇA-PRÊMIO DE 22 DE OUTUBRO A 22 DE DEZEMBRO.
Convocada: Selma Magda Pereira Barbosa Barreto	-	-	-	04	09	13	04	09	13	-	-	-	CONVOCADA ATRAVÉS DA PORTARIA POR-PGJ nº 2.083/2018, PUBLICADA NO DOE DE 24/10/2018.
03ª - JUDITH PINHEIRO SILVEIRA BORBA	-	-	-	01	03	04	-	-	-	01	03	04	FÉRIAS DE 01 A 30 DE OUTUBRO.
04ª - TACIANA ALVES DE PAULA ROCHA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	ASSESSORA TÉCNICA DA PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA. REMANEJAMENTO DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO CONFORME RESOLUÇÃO CPJ Nº 009/2018, PUBLICADA NO DOE DE 25/10/2018.
05ª - MARIA BERNADETE DE AZEVEDO FIGUEIROA	01	22	23	39	53	92	33	67	100	07	08	15	
06ª - IVAN WILSON PORTO	06	17	23	19	32	51	24	41	65	01	08	09	COORDENADOR SUBSTITUTO E DECANO DA PROCURADORIA DE JUSTIÇA CÍVEL. LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA DE 16 A 25 DE OUTUBRO.
07ª - NELMA RAMOS MACIEL QUAIIOTTI	02	01	03	19	13	32	20	10	30	01	04	05	COORDENADORA DA PROCURADORIA DE JUSTIÇA CÍVEL. FÉRIAS DE 01 A 21 DE OUTUBRO.
08ª - CARGO REDESIGNADO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	REDESIGNADO CONFORME RESOLUÇÃO RES-CPJ Nº 003/2017, PUBLICADA NO DOE DE 22/02/2017.
09ª - LAÍS COELHO TEIXEIRA CAVALCANTI	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	SUBPROCURADORA-GERAL EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS.
10ª - IZABEL CRISTINA DE NOVAES DE SOUZA SANTOS	02	-	02	30	43	73	32	43	75	-	-	-	LICENÇA-MÉDICA DE 25 DE OUTUBRO A 03 DE NOVEMBRO.
11ª - LÚCIA DE ASSIS	-	-	-	03	-	03	-	-	-	03	-	03	FÉRIAS DE 01 A 30 DE OUTUBRO.
12ª - GERALDO DOS ANJOS NETTO DE MENDONÇA JÚNIOR	-	-	-	35	47	82	33	39	72	02	08	10	FÉRIAS DE 03 DE SETEMBRO A 02 DE OUTUBRO.
13ª - CARLOS ROBERTO SANTOS	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	ASSESSOR TÉCNICO DA PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA.
14ª - VALDIR BARBOSA JÚNIOR	01	01	02	02	05	07	03	06	09	-	-	-	ASSESSOR TÉCNICO DA PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA (PORTARIA PGJ Nº 1.932/2018, PUBLICADA EM 02/10/2018).
Convocado: Roberto Burlamaque Catunda Sobrinho	-	-	-	37	39	76	23	33	56	14	06	20	CONVOCADO ATRAVÉS DA PORTARIA PGJ Nº 1.957/2018, PUBLICADA EM 03/10/2018.
15ª - THERESA CLÁUDIA DE MOURA SOUTO	-	-	-	33	39	72	32	39	71	01	-	01	FÉRIAS DE 03 DE SETEMBRO A 02 DE OUTUBRO.
16ª - JOÃO ANTÔNIO DE ARAÚJO FREITAS HENRIQUES	09	06	15	43	50	93	38	51	89	14	05	19	
17ª - PAULO ROBERTO LAPENDA FIGUEIROA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	CORREGEDOR-GERAL.
Convocada: Deluse Amaral Rolim Florentino	-	-	-	38	54	92	37	46	83	01	08	09	
18ª - FRANCISCO SALES DE ALBUQUERQUE	12	13	25	38	54	92	42	60	102	08	07	15	
19ª - ALDA VIRGÍNIA DE MOURA	16	09	25	-	-	-	11	05	16	05	04	09	FÉRIAS DE 02 A 31 DE OUTUBRO.
20ª - SILVIO JOSÉ MENEZES TAVARES	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	DIRETOR DO CENTRO DE FORMAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO FUNCIONAL - ESMF.
Convocado: Flávio Roberto Falcão Pedrosa	-	-	-	32	44	76	20	31	51	12	13	25	FÉRIAS ATÉ 02 DE OUTUBRO.
21ª - JOSÉ ELIAS DUBARD DE MOURA ROCHA	08	04	12	36	57	93	44	43	87	-	18	18	
TOTAL	66	81	147	453	613	1066	449	602	1051	70	92	162	

Recife, 7 de novembro de 2018.

Nelma Ramos Maciel Quaiotti
7ª Procuradora de Justiça Cível
Coordenadora da Procuradoria de Justiça em Matéria Cível

Claudionilo Eugênio Gomes Mudo
Técnico Ministerial – Área Administrativa
Núcleo de Controle e Movimentação de Processos da Procuradoria de Justiça Cível